

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

do Projeto de Alteração da Unidade Industrial da VIZELPAS

Processo AIA_4/2026

Concelho de Santo Tirso

PARECER TÉCNICO FINAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Direção-Geral de Saúde

Património Cultural, I.P.

agosto de 2026

ÍNDICE

	Página
1. INTRODUÇÃO	2
2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO	5
3. APRECIAÇÃO AMBIENTAL DO PROJETO	12
4. CONSULTA PÚBLICA	57
5. CONCLUSÕES	58
FICHA TÉCNICA	69

ANEXOS

Pedido de Elementos Adicionais – PEA (2026-02-25)
Declaração de Conformidade – DC (2026-06-15)
Parecer da Câmara Municipal de Santo Tirso

1. INTRODUÇÃO

Foi esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. (CCDR NORTE) notificada pela Autoridade Nacional do Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA) – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) –, a 29 de janeiro de 2026, de que o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) supracitado havia sido submetido via plataforma LUA, tendo-se constituído como Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), atento ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação. A instrução do respetivo Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental ocorreu em 30 de janeiro de 2026, pelo que decorre, atualmente, a fase final de avaliação técnica do projeto.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), apresentado em fase de Projeto de Execução, diz respeito à Alteração da Unidade Industrial da Vizelpas, localizada na Freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso.

Este projeto, cujo proponente é a empresa *VIZELPAS – Flexible Films, S.A.*, tem enquadramento no RJAIA subalínea i) da alínea b) do ponto 4 do artigo 1.º do RJAIA, relativa *“Qualquer alteração ou ampliação de projetos enquadrados nas tipologias do anexo I ou do anexo II, já autorizados, executados ou em execução e que não tinham sido anteriormente sujeitos a AIA, quando: i) Tal alteração ou ampliação, em si mesma, corresponda ao limiar fixado para a tipologia em causa”* e na alínea h), do n.º 11, do Anexo II, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, uma vez que se trata de uma instalações para o tratamento de superfície de substâncias, objetos ou produtos, com solventes orgânico, com consumos ≥ 300 kg/h ou ≥ 400 t/ano.

Dando seguimento ao procedimento de AIA, e de acordo com o previsto no ponto 2 do Artigo 9.º do Decreto-Lei já citado, a Autoridade de AIA (AAIA), que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou os seguintes organismos para integrarem a Comissão:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. (CCDR NORTE), ao abrigo das alíneas a), h) e k), respetivamente:
 - Sra. Eng.ª Cláudia Azevedo (Presidente da CA) e Sra. Dra. Morgana Durães (responsável pela avaliação do Resumo Não Técnico);
 - Sr. Eng.º Delfim Teixeira, Técnico especialista em representação da entidade coordenadora do licenciamento;

- Técnicos especialistas em avaliação ambiental em termos de Ambiente Sonoro, Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, Condicionantes Agrícolas, Ordenamento do Território, Qualidade do Ar, Resíduos, Socioeconomia, Solos, Uso do Solo e Sistemas Ecológicos.
- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
- Administração da Região Hidrográfica do Norte (APA/ ARH-N), nos termos da alínea b), em matéria de Recursos Hídricos;
- Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental (APA/DGLA), nos termos da alínea k), no âmbito do regime de Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP);
- Património Cultural, I.P. (PC), nos termos das alíneas d), em matéria de Património;
- Direção-Geral de Saúde/Delegação Regional de Saúde do Norte (DGS/DSRN), ao abrigo da alínea i), em matéria de Saúde Humana;
- Agência para o Clima, I.P. (ApC) – Departamento de Alterações Climáticas, ao abrigo da alínea j), em matéria de Alterações Climáticas;
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), ao abrigo da alínea k), em matéria de Análise de Riscos.

A CCDD NORTE encontra-se ainda representada na CA pelos seguintes técnicos: Sra. Eng.^a Ana Maria Vicente, Sra. Dra. Ana Patrícia Costa, Sr. Eng.^o Augusto Assunção, Sra. Eng.^a Cláudia Azevedo, Sra. Eng.^a Joana André, Sr. Eng. Luís Santos, Sra. Eng.^a Mafalda Silva, Sr. Eng.^o Miguel Catarino e Sra. Arqt.^a Sofia Ribeiro.

A APA/PCIP nomeou a Sra. Dr.^a Isabel Henriques e a Sra. Dr.^a Alina Botelho; a ANEPC nomeou o Sr. Dr. Américo Duarte e Sra. Dr.^a Elsa Costa, o PC nomeou a Sra. Dra. Alexandra Estorninho, a DGS/DRSN nomeou a Sra. Dr.^a Michelle Cintra, e a APA/ARH-N nomeou o Sr. Eng.^o Rui Monteiro.

A ApC informou não ser possível participar na Comissão de Avaliação do projeto devido à necessidade de priorizar projetos enquadrados em tipologias com maior potencial de impactes.

Atendendo ao disposto no ponto 6 do artigo 14.º do RJAIA, a Autoridade de AIA convidou o Proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à Comissão de Avaliação (CA), reunião que ocorreu no dia 19 de fevereiro de 2026, presencialmente, na CCDD NORTE, e também através de meios telemáticos.

Face à avaliação da conformidade do EIA efetuada pela CA, e sem prejuízo dos esclarecimentos prestados no âmbito da reunião referida, verificou-se a necessidade de obter, formalmente, esclarecimentos / informação adicional sobre determinados aspetos do projeto e do EIA, pelo que, ao abrigo do ponto 9 do artigo 14.º citado, foi submetido na plataforma SILiAmb, a 25 de fevereiro de 2026, o Pedido de Elementos Adicionais (PEA). Sendo um processo integrado, o Pedido de Elementos Único foi notificado ao Proponente, em 27 de fevereiro de 2026, tendo o prazo do procedimento de AIA sido suspenso, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 19.º do RJAIA, no dia 11 de março de 2026.

A resposta ao pedido de elementos adicionais foi submetida na Plataforma SILiAmb a 03 de junho de 2026, dentro do prazo indicado, após deferimento do pedido do Proponente para prorrogação da data-limite para resposta ao PEA, tendo o prazo do procedimento de AIA sido retomado a 05 de junho de 2026.

Da análise aos elementos adicionais remetidos, verificou-se que o EIA, e o respetivo Aditamento ao EIA prestam, genericamente, resposta ao PEA efetuado, considerando a CA estarem reunidas as condições necessárias para que se possa dar continuidade à avaliação técnica do projeto e seus potenciais impactes.

Considerou-se assim que o EIA e respetivo Aditamento se encontram corretamente organizados no que respeita ao exercício da Avaliação de Impacte Ambiental, estando de acordo com as disposições legais em vigor nesta área, e preenchendo, na generalidade, os requisitos do índice de matérias a analisar, pelo que permitem uma adequada sistematização e organização dos documentos, quer para a consulta pública, quer para a análise pela Comissão de Avaliação (CA).

Desta forma, face ao disposto no ponto 11 do artigo 14.º, e o Anexo V do diploma mencionado, a Autoridade de AIA declarou, a 15 de junho de 2026, a conformidade do EIA, pelo que o processo de AIA prosseguiu a sua tramitação nos moldes previstos na legislação.

Estando o projeto em avaliação a ser sujeito a um processo integrado no módulo do Licenciamento Único Ambiental (LUA) na plataforma SILiAmb, a Consulta Pública (CP) integrada foi espoletada pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., enquanto Autoridade Nacional do LUA, tendo tido início a 19 de junho e decorrido até 30 de junho de 2026, pelo período de 30 dias úteis de consulta, tendo sido registadas 4 (quatro) participações.

A CA efetuou visita ao local do projeto no dia 26 de junho de 2026, tendo sido acompanhada pelo Proponente.

Ao abrigo do ponto 11 do artigo 14.º do RJAIA, foi solicitado parecer à Câmara Municipal de Santo Tirso, o qual foi rececionado integrado no Relatório da Consulta pública, tendo a participação da Câmara Municipal sido uma das quatro participações mencionadas.

Tendo-se verificado, quer através do descrito no EIA, quer na própria visita ao local do projeto, que parte do projeto objeto desta avaliação se encontra já executado, será remetida comunicação à Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT).

O EIA, elaborado pela empresa “CONGEO – Consultores de Geologia, Lda.” data de janeiro de 2026, e foi elaborado entre os meses de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026. O EIA integra igualmente a Resposta ao Pedido de Elementos Adicionais, datada de junho de 2026.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Este capítulo foi elaborado de acordo com os elementos constantes do EIA (incluindo Aditamento) e do projeto.

Antecedentes

A empresa foi criada em 1996, em Vizela, como VIZELPAS, Lda.

Atualmente, encontra-se instalada em Vilarinho, Santo Tirso, com a denominação social de VIZELPAS – Flexible Films, S.A.

Ao longo dos anos, foi implementado um conjunto de alterações, que se elencam de seguida:

- 1996: A empresa iniciou a sua atividade com a comercialização de embalagens flexíveis e caixas de cartão para a indústria têxtil.
- 1998: Foram realizados os primeiros investimentos em equipamentos produtivos. A empresa adquiriu uma extrusora de polietileno e uma máquina de corte.
- 2003: O crescimento gradual do volume de negócios da empresa fez anunciar a necessidade de novas infraestruturas onde fosse possível aumentar a capacidade produtiva da empresa.
- 2005: A crise no setor têxtil ganhou contornos graves e foi traçado um novo rumo, tendo a estratégia passado a ser a produção de embalagens para indústria alimentar e para o mercado internacional.
- 2008: A VIZELPAS, Lda. deu os seus primeiros passos na internacionalização com exportação de produtos para Espanha.
- 2010: O contínuo crescimento do volume de negócios e a crescente exigência da indústria alimentar foram os motores de arranque para uma nova realização de investimentos. Desta vez, a empresa investiu em infraestruturas mais amplas e em novos equipamentos produtivos e de monitorização que permitiu alargar a gama de produtos disponíveis no mercado.

A empresa mudou-se para o local onde atualmente se encontra em Vilarinho, mantendo a instalação industrial de Lordelo.

- 2016: Os sócios separaram-se e as instalações de Lordelo deixaram de pertencer à VIZELPAS. A empresa obteve a sua primeira certificação em BRC – Segurança alimentar.
- 2018: É alterada a denominação social de VIZELPAS – Comércio de Artigos Plásticos, Lda. para VIZELPAS, Flexible Films S.A.
- 2023: O crescimento ao nível de novos equipamentos e ampliação das instalações levam à abrangência da unidade industrial pelo regime de Licenciamento Único Ambiental (LUA).

As exportações representam cerca de 52% do volume total de negócios, sendo os principais mercados Espanha, França, Irlanda, Reino Unido, Bélgica, Dinamarca, Marrocos e Tunísia.

A VIZELPAS, Flexible Films S.A. não foi sujeita anteriormente a qualquer procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental.

Descrição do projeto

O projeto de “Alteração da Unidade Industrial da VIZELPAS”, apresentado em fase de projeto de execução, situa-se na Freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso.

A área integra um aglomerado industrial, na margem esquerda do rio Vizela, conforme apresentado na figura seguinte, e ocupa uma área total de 18.179 m², sendo que a instalação se localiza em espaço industrial, de acordo com o Plano Diretor Municipal de Santo Tirso.

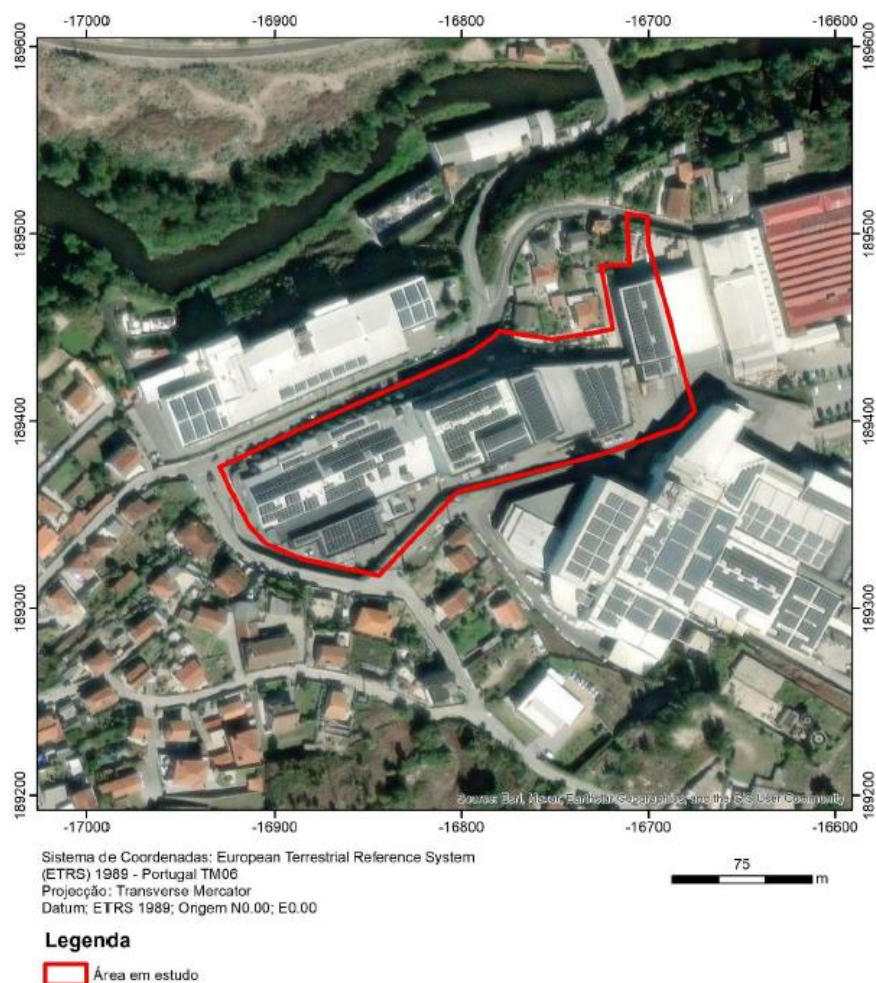


Figura 1: Localização da área em estudo em imagem de satélite. Imagem retirada do GoogleEarth
(Fonte: Figura 3 do Volume I – Relatório Síntese)

A instalação industrial da VIZELPAS ocupa uma área coberta de 10.941,40 m², a qual corresponde a 9.841,30 m² afetos à indústria e 1.100,10 m² a armazém.

O edifício de área coberta de 1.100,10 m² está autorizado pelo Alvará de Autorização de Utilização n.º 3/23, de 9 de janeiro de 2023. Este alvará refere uma área de construção de 1.095,20 m². No documento Alvará de Licenciamento de Obras de Alteração n.º 179/20 é possível verificar que a área de construção de 1.095,20 m² corresponde a uma área de implantação de 1.100,10 m².

O edifício de área coberta de 9.841,30 m² está autorizado pelo Alvará de Autorização de Alteração de Utilização n.º 250/23, de 22-11-2023, que substitui o Alvará de Utilização n.º 411-E, de 1997/09/19, para efeitos de atualização da tipologia industrial. Este novo alvará refere uma área de construção de 10.181,70 m² e o Averbamento n.º 2, de 4 de julho de 2019, e o Alvará de Utilização n.º 411-E, de 1997/09/19, referia uma área total de pavimento 10.181,70 m². É evidenciado através da "Ficha Resumo das Características da Construção – Alteração do Alvará de Obras" que a área total de pavimento de 10.181,70 m² correspondia a uma área coberta de 9.841,30 m².

Uma vez que as instalações industriais são arrendadas, existe um contrato de arrendamento.

A VIZELPAS produz embalagens flexíveis, destacando-se no mercado, segundo o proponente, como uma empresa de excelência na produção de filmes técnicos flexíveis aptos para as indústrias alimentar e médico-cirúrgicas. A sua atividade principal é a co-extrusão de filmes técnicos em 5, 7 e 9 camadas. Em complemento à extrusão, são produzidos filmes impressos em flexografia até 8 cores e filmes laminados.

Sendo a extrusão de filme a atividade principal, esta é complementada com os processos de impressão por flexografia, laminação, rebobinagem/corte e corte de sacos. Dependendo do produto a fabricar, a matéria-prima pode passar por todas as etapas produtivas ou apenas por algumas.

A figura seguinte apresente o fluxograma do processo produtivo e são apresentadas as principais entradas e saídas dos processos, com impactes no ambiente, designadamente energia elétrica (EE), gás natural (GN), resíduos (RS) e emissões para a atmosfera (FF).

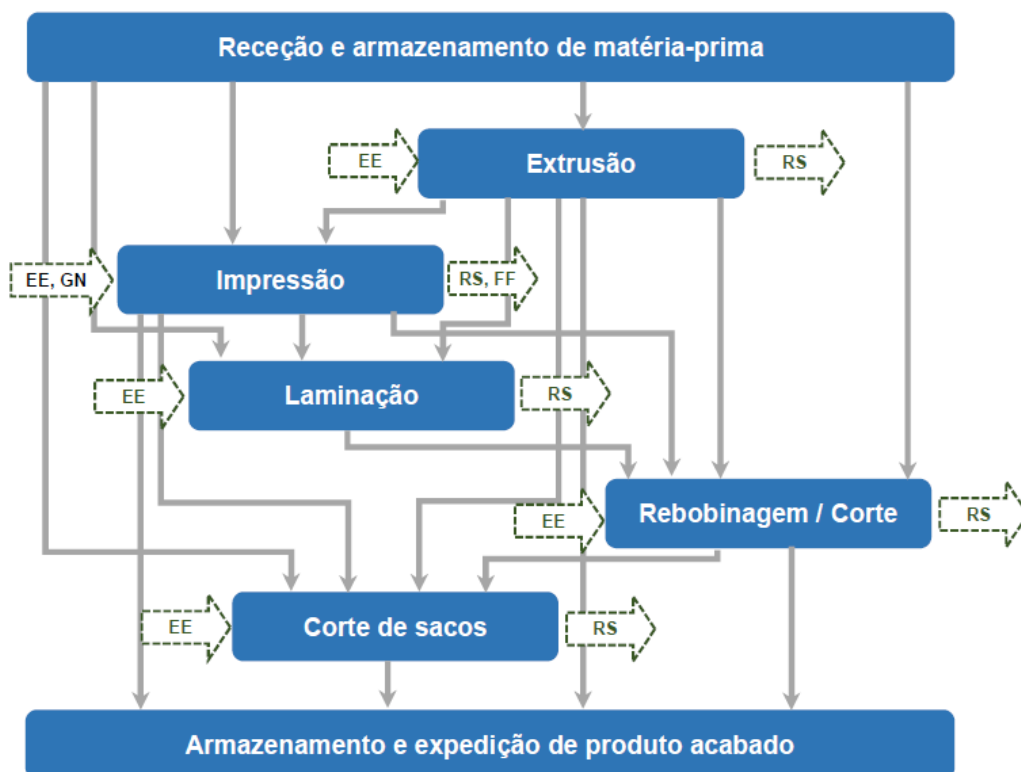


Figura 2: Fluxograma do processo produtivo. (Fonte: Figura 7 do Volume I – Relatório Síntese)

O projeto de alteração da Unidade Industrial da VIZELPAS consiste no aumento da capacidade instalada de consumo de solventes para 1.000 t/ano em resultado de dois fatores:

- Correção da metodologia de cálculo da capacidade instalada de consumo, considerando o solvente reciclado e de acordo com o documento de orientação “Nota Interpretativa n.º 2/2005, 06.09.2016” publicada pela APA;
- Reforço do setor de impressão por flexografia com a instalação de um novo equipamento (VI5) que irá juntar-se às atuais impressoras, designadas por VI3 e VI4.

O novo equipamento de impressão foi instalado, em meados de 2025, tendo-se seguido um período de testes e afinações que durou até final do ano.

Algumas das características da VI5, em comparação com as impressoras existentes, são: sistema mais fechado, que reduz a emissão difusa de solvente para o pavilhão; menores consumos de solvente em

resultado da menor perda por evaporação e maior velocidade que se traduz num aumento da produtividade.

A impressora VI5 será instalada dentro do edifício existente, no setor de impressão, junto à VI4, bem como o novo equipamento de montagem de clichés.

A Unidade Industrial passa a contemplar uma nova fonte fixa (FF) para o novo equipamento (VI5), sendo que a mesma será uma chaminé de emergência. Como em funcionamento normal o equipamento estará ligado ao já existente sistema de tratamento de efluentes gasosos (STEG), denominado de oxidação térmica regenerativa (RTO), haverá um aumento do caudal a ser tratado.

No documento "Alteração da unidade industrial da VIZELPAS em Vilarinho / Memória descritiva do projeto a licenciar /Vizelpas – Flexible Films SA /janeiro de 2026" é apresentada a seguinte consideração: *"Com a nova ligação haverá um aumento do caudal a ser tratado no RTO, podendo até haver uma melhoria na eficiência do processo, dado o aumento da carga orgânica à entrada do tratamento. No entanto, esta melhoria será tanto maior quanto o tempo de produção das 3 impressoras em simultâneo, que nem sempre será possível, devido ao reduzido tempo de produção de alguns trabalhos."*

Assim, a Unidade Industrial contempla 4 FF, uma que servirá para o STEG referido e as outras três para cada uma das chaminés de emergência das máquinas de impressão.

No local onde se encontram armazenadas as tintas a introduzir nos diferentes processos foi assegurado o controlo das emissões difusas.

As restantes atividades que dão apoio a estes processos, tais como a Misturadora de tintas "dosing", lavagem de clichés, lavagem de tabuleiros, lavagem de anilox ou a recicladora de solvente, não necessitam de ser alteradas, tendo capacidade para acomodar o aumento da atividade.

Também não há necessidade de reforçar o sistema de produção de água fria, nomeadamente através de chillers.



Figura 3: Planta do layout. (Fonte: Anexo XIX)

Legenda:  Pavilhão e local da instalação

O reforço do setor de impressão integra-se na trajetória de desenvolvimento da VIZELPAS que assenta no reforço da capacidade de co-extrusão de filmes técnicos em 5, 7 e 9 camadas, na diversificação de produtos, no seu valor acrescentado (impressão e laminação), bem como na produtividade, dando continuamente resposta às solicitações do mercado.

Esta trajetória traduz-se no volume de faturação, sendo que, em 2023, a VIZELPAS transitou o seu estatuto de PME para grande empresa.

3. APRECIÇÃO AMBIENTAL DO PROJETO

A CA entende que, com base no EIA e nos elementos adicionais, e, tendo ainda em conta a visita de reconhecimento ao local de implantação, foi reunida a informação necessária para a compreensão e avaliação do Projeto.

No seguimento do descrito no capítulo anterior, e atendendo às características e enquadramento do projeto de Alteração da Unidade Industrial da VIZELPAS, destacam-se seguidamente os principais aspetos relativos aos descritores tidos como fundamentais.

De referir que, face ao projeto em apreço, não há pronúncia, no âmbito do descritor “Geologia, geomorfologia e recursos minerais”, uma vez que, não implicará qualquer tipo de intervenção e/ou obra que, de alguma forma, possa interferir, como seja construção, escavação ou movimentação de terras, e de acordo com a caracterização de referência o projeto não interfere com formações geológicas de elevado valor científico, cultural ou económico, assim como no âmbito do descritor “Condicionantes Agrícolas – Afetação de RAN e/ou Olival”, uma vez que a área de implantação do projeto não interseja solos integrados em Reserva Agrícola Nacional (RAN), nem áreas de olival.

3.1 Ordenamento do Território e Uso do Solo

Caracterização da situação de referência

Ordenamento do Território

A área do projeto é abrangida pelo Plano Diretor Municipal (PDM) de Santo Tirso (Aviso nº 1858/2011, em 18 de janeiro, com a alteração introduzida pela Declaração nº 186/2012, de 27 de setembro e pelo Aviso nº 104/2020 de 03 de janeiro), inserindo-se em “Solo Urbano- Espaço Industrial”.

De acordo com o artigo 52.º do regulamento do PDM, *“Em todos os terrenos deverá ser assegurada a permeabilidade mínima do solo, pelo que o conjunto das áreas cobertas e das áreas impermeáveis devem respeitar os índices de impermeabilização previstos na respetiva categoria de espaço, exceto no caso de uso industrial ou de armazenagem em que o índice de impermeabilização máximo é de 80% da área total do prédio.”*

O EIA refere que a área ocupada pela unidade industrial é 18 179,08 m². A área coberta é 10 941,40 m², a área não coberta nem impermeabilizada é 7 237,68 m², pelo que, em conjunto com os documentos comprovativos do licenciamento da atividade, se demonstra o cumprimento do índice de impermeabilização previsto.

No que concerne às condicionantes não existe qualquer incompatibilidade, já que a análise da Planta de Condicionantes do PDM, revela não existir incidência em solos da Reserva Ecológica Nacional ou da Reserva Agrícola Nacional.

A implantação da área afeta ao projeto enquadra-se nos usos previstos no PDM, não se registando incompatibilidades.

Não existem, na área, Planos de Pormenor (PP) ou Planos de Urbanização (PU).

Uso do Solo

A área em estudo insere-se totalmente na categoria de “Indústria e logística” da Carta de Ocupação do Solo (COS 2023), encontrando-se ocupada, efetivamente, por instalações industriais, ocorrendo nas proximidades “Áreas edificadas residenciais contínuas predominantemente horizontais”, “Florestas de pinheiro-bravo”, assim como a ocorrência de “Cursos de água naturais” – rio Vizela.

Devido à atividade antrópica, ao longo dos anos, toda a região foi registando alterações em termos de ocupação da sua superfície e, consequentemente, em termos do uso que estaria previsto, ou potenciado para o solo, estando assim caracterizada pela sua forte artificialização.

Identificação, avaliação e classificação de impactes ambientais

Os impactes em fase de construção não foram identificados em nenhum dos fatores ambientais, pelo facto de se tratar de uma instalação no interior de uma unidade já construída, não estando previsto aumento da capacidade construtiva.

Ordenamento do Território

Decorrente da implementação do projeto, e tendo em conta a atividade da unidade industrial, verificou-se que a implantação se enquadra nos usos previstos no PDM do concelho de Santo Tirso, não tendo

sido observadas incompatibilidades do ponto de vista do ordenamento do território, pelo que não se identificam impactes (negativos) decorrentes do projeto que possa afetar este fator ambiental.

À medida que se dá a ocupação da superfície e o território é utilizado para diferentes fins, poderão ocorrer impactes sobre este fator ambiental, nomeadamente os que se relacionam com a alteração do uso do solo desrespeitando o que se encontra preconizado nos diferentes instrumentos de gestão territorial. No âmbito do projeto em apreço, não são considerados impactes sobre o ordenamento do território pelo que não se consideram, igualmente, os impactes cumulativos.

Não são apresentados os impactes na fase de desativação, atendendo a que se prevê um período de funcionamento/vida útil bastante alargado. A adoção de quaisquer medidas durante aquela fase, será no sentido de, sempre que possível, repor as condições iniciais existentes antes da implementação da unidade industrial.

Uso do Solo

Sobre este fator ambiental é mencionado que, em consequência da alteração da qualidade do solo, devido a hipotéticos derrames acidentais, pode dar-se a afetação dos solos na envolvente imediata da área do projeto, podendo alterar a sua qualidade e, assim, condicionar o seu uso, nomeadamente solos com aptidão para a agricultura. Este tipo de impacto só ocorrerá em caso de derrames acidentais de elevada gravidade e nos quais os materiais derramados possam ser arrastados para solos com as características referidas.

Trata-se de um impacto negativo, indireto, temporário, improvável, reversível, de curto prazo, local e de magnitude reduzida. Tendo em conta estas características, é entendimento do EIA, estar perante um impacto que deve ser considerado pouco significativo.

À semelhança do referido para o descritor “Ordenamento do Território”, não se justifica a apresentação de impactes na fase de desativação.

Medidas de Minimização

Não é considerada a necessidade de implementação de medidas de mitigação.

Conclusão

Não se verificam incompatibilidades das categorias de solo com os instrumentos de gestão territorial em vigor, revelando-se, ainda, não existir afetação de solos classificados como Reserva Ecológica Nacional ou outras áreas classificadas.

Ainda que seja matéria mais substantiva para o descritor “socioeconomia”, não se pode deixar de reconhecer alguns dos impactos positivos do projeto, nomeadamente no que respeita à empregabilidade direta, à criação de riqueza de forma indireta, através da dinamização de atividades económicas associadas a fornecedores, prestadores de serviços e clientes, não só no município de Santo Tirso mas também nos concelhos vizinhos, atendendo à localização privilegiada com os limites de Vizela e de Guimarães.

Em conclusão, é emitido parecer setorial final favorável.

3.2 Solos

Caracterização da situação de referência

De acordo com o EIA, os solos existentes na área de implementação do projeto correspondem a Cambissolos (CM) de rochas eruptivas e as unidades pedológicas dominantes pertencem aos grupos principais dos Antrossolos (AT), de acordo com a Carta de Classificação do Solo da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR). Os Antrossolos representam *“solos que, pela atividade humana, sofreram uma modificação profunda por soterramento dos horizontes originais do solo ou através da remoção ou perturbação dos horizontes superficiais, cortes ou escavações, adições seculares de materiais orgânicos, rega contínua ou duradoura, etc.”*.

Verifica-se que, de acordo com a Carta de Capacidade de Uso do Solo do Atlas do Ambiente, a área em estudo integra-se em solos classificados como “Não Agrícola – Florestal”, correspondendo à classe F, solos com pouca capacidade agrológica.

Refere o EIA, que na ausência do projeto prevê-se uma evolução da situação que em nada alterará, ou dificilmente alterará, as características atuais apresentadas para este fator ambiental.

Não são consideradas alternativas no âmbito do projeto em análise e as alterações ocorrerão essencialmente em áreas internas impermeabilizadas da unidade industrial existente.

Considera-se que, face à situação de referência descrita no EIA, às características do projeto e ao observado aquando da participação na visita da Comissão de Avaliação (CA) em 26/06/2026, a informação disponibilizada é suficiente e a metodologia adequada.

Identificação, avaliação e classificação de impactes ambientais

Refere o EIA que não se perspectivam ações no âmbito de novas construções, visando só uma correção da metodologia de cálculo da capacidade instalada de consumo e reforço do setor de impressão por flexografia com a instalação de um novo equipamento.

Os impactes ambientais expectáveis na fase de exploração decorrem de ações como:

- Circulação e operações de veículos e equipamentos, possível contaminação do solo em consequência de derrames acidentais associados à circulação de veículos e equipamentos, impacte ambiental caracterizado como negativo, direto, temporário, improvável, reversível, de curto prazo, de abrangência local e de magnitude reduzida, considerado pouco significativo.
- Armazenamento de matéria-prima, produtos e resíduos, possível contaminação do solo em consequência de derrames acidentais associados ao armazenamento e manuseamento de matéria-prima e/ou resíduos, impacte ambiental caracterizado como negativo, direto, temporário, improvável, reversível, de curto prazo, local e de magnitude reduzida, considerado pouco significativo.
- Hipotéticos derrames acidentais, pode dar-se a afetação dos solos na envolvente imediata da área do projeto, podendo alterar a qualidade do solo e condicionar o seu uso, nomeadamente solos com aptidão para a agricultura. Este tipo de impacte só ocorrerá em caso de derrames acidentais de elevada gravidade e nos quais os materiais derramados possam ser arrastados para solos com as características referidas, impacte ambiental considerado como negativo, indireto, temporário, improvável, reversível, de curto prazo, local e de magnitude reduzida, considerado pouco significativo.

- Impactes ambientais expectáveis na fase de desativação -

Refere o EIA que a unidade industrial prevê um período de vida útil bastante alargado para que, neste momento, possam ser previstos eventuais impactes. A adoção de quaisquer medidas durante esta fase será no sentido de, sempre que possível, repor as condições iniciais existentes antes da implementação desta unidade industrial.

- Impactes cumulativos -

O EIA prevê como possíveis impactes cumulativos, a implantação de novas empresas ou a ampliação das já existentes, poderá tornar mais vulnerável este fator ambiental, quer na qualidade, quer na sua própria estrutura devido à alteração do seu perfil original.

Concorda-se com a metodologia adotada.

Medidas de Minimização

De acordo com o EIA, para este fator ambiental estão previstas as seguintes medidas de mitigação em função dos impactes expectáveis:

- Manutenção cuidada dos veículos e maquinaria de apoio.
- Sempre que possível, centralizar os armazenamentos de matéria-prima e resíduos.
- Impermeabilização das zonas de armazenamento de matéria-prima, produto final e resíduos.
- Manutenção do sistema de drenagem de efluentes.
- Manutenção da impermeabilização nas zonas de maior densidade de tráfego, nas áreas de estacionamento e de armazenamento.
- Implantação de sistemas de retenção de derrames acidentais em zonas de cargas e descargas e de manuseamento de resíduos.
- Manter as bacias de retenção em bom estado e desimpedidas.

Concorda-se com as medidas de mitigação propostas, as quais garantirão reduzir os impactes ambientais para este fator ambiental.

Monitorização

Refere o EIA que, para este fator ambiental não é considerada a necessidade de implementação de plano de monitorização, mas de uma forma indireta, a proposta da monitorização dos recursos hídricos subterrâneos vai contribuir para salvaguardar a possível contaminação do solo.

Conclusão

Em conclusão, considera-se que do ponto de vista dos solos e face à situação de referência e às características do projeto, os impactes são pouco significativos e minimizáveis desde que sejam adotadas as medidas de minimização apresentadas no presente parecer.

Assim, a avaliação setorial final entende-se como favorável condicionado.

3.3 Sistemas Ecológicos

Caraterização da situação de referência

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) aplica uma metodologia aparentemente adequada à realização da caracterização do estado atual do ambiente afetado pelo projeto, com a adoção de bases de trabalho ajustadas ao nível de rigor exigido numa AIA, nomeadamente trabalho de campo, pesquisa bibliográfica e inquéritos à população.

De acordo com o Relatório Síntese (RS), o projeto insere-se numa área intensamente antropizada e territorialmente fragmentada, marcada por expansão urbana desordenada, pela mistura de usos de solo, particularmente habitacional e industrial, e pela presença de vias de comunicação com elevado volume de tráfego.

Na envolvente da área do projeto destaca-se o rio Vizela, situado a cerca de 100 metros, e a presença de algumas manchas florestais. Apesar do estado degradado da galeria ripícola e da predominância do eucalipto (*Eucalyptus globulus*) e da presença do pinheiro (*Pinus pinaster*), estes espaços mantêm-se relevantes quanto ao seu valor ecológico.

Não foram identificados condicionalismos ou impedimentos à execução do projeto associados à existência de áreas sensíveis.

Flora

Durante os trabalhos de campo foram identificados quatro biótopos, nomeadamente áreas florestais, áreas rururbanas, áreas industriais e o rio Vizela, tendo sido determinado o “Índice de Valorização de Biótopos” (IVB) para cada um desses. Embora o rio Vizela seja caracterizado como o ecossistema mais diverso da área de estudo, bem como o biótopo mais valioso do ponto de vista ecológico, o EIA reflete sobre o seu estado de degradação, atribuindo a causa à poluição industrial e urbana.

O reconhecimento florístico foi realizado em três locais específicos, designados no EIA como “Carvalhal”, “Parque de Estacionamento da pastelaria de S. Miguel” e “Zona de intervenção”.

Apesar do EIA não apresentar uma síntese conclusiva dos inventários florísticos, é possível inferir, a partir da informação disponibilizada, que foram identificadas 44 espécies de flora. Destas, 29 correspondem a espécies autóctones, 15 são espécies alóctones e 8 encontram-se classificadas como exóticas invasoras.

É corretamente destacada a presença do sobreiro (*Quercus suber*), mas apenas enquanto espécie com estatuto de proteção.

Fauna

Quanto à componente faunística, o EIA apresenta uma análise adequadamente elaborada, articulando os resultados da pesquisa bibliográfica com os inventários realizados e com as informações recolhidas junto da população. A partir dessa análise, o EIA indica que os elencos faunísticos apresentados se encontram sobrevalorizados, uma vez que o elevado grau de intervenção humana na área do projeto e na sua envolvente condiciona de forma significativa a presença de fauna.

A avaliação da ictiofauna baseou-se exclusivamente na pesquisa bibliográfica, complementada com os dados obtidos junto dos residentes. O estudo resultou num catálogo de 9 espécies com potencial de

ocorrência, das quais 4 são espécies exóticas, o que, de acordo com o EIA, demonstra a degradação dos sistemas ecológicos do rio Vizela.

O EIA refere que a área de estudo não apresenta condições de subsistência para a herpetofauna aquática, uma vez que este grupo é ecologicamente mais exigente. Contudo, foram inventariadas 15 espécies de herpetofauna – 8 répteis e 9 anfíbios – das quais apenas 3 não se encontram em fase de regressão dos seus efetivos populacionais a nível nacional.

A partir do elenco de espécies identificadas, é possível concluir que:

- 2 espécies de répteis e 8 espécies de anfíbios estão listadas na Diretiva Habitats (DH);
- Apenas 1 espécie de anfíbio se encontra classificada com estatuto “Vulnerável”;
- 13 espécies possuem estatuto de “Não preocupante”, tendo sido confirmada a presença de 1 delas, a rã-verde (*Rana perezi*);
- 1 espécie possui estatuto de “Não ameaçado” e foi confirmada no local: a rã-de-focinho-pontiagudo (*Discoglossus galganoi*).

Relativamente ao elenco avifaunístico, foram inventariadas 22 espécies, traduzindo um conjunto pouco diversificado. Segundo o EIA, estas espécies apresentam características de adaptação aos diversos habitats identificados, embora a área de estudo não disponha de condições adequadas para a nidificação da maioria delas. Essa situação é fundamentada com a confirmação de 8 espécies durante o trabalho de campo.

Nenhuma das espécies inventariadas apresenta estatuto de conservação preocupante. Contudo duas encontram-se em fase de regressão dos seus efetivos populacionais.

O EIA classifica o elenco de mamofauna como pouco diverso, o que é expectável face ao elevado grau de artificialização da área de estudo. Foram inventariadas 12 espécies de mamíferos, das quais 3 foram confirmadas. O EIA refere ainda que as margens do rio Vizela apresentam condições de habitat adequadas para a lontra (*Lutra lutra*) apesar de não terem sido encontrados vestígios da sua presença. Nenhuma das espécies inventariadas apresenta estatuto de conservação preocupante.

Não é prospetivada qualquer influência da ausência do projeto sobre o descritor Sistemas Ecológicos. Face às características da intervenção, concorda-se com tal conclusão, mas esta não é devidamente fundamentada.

Para além do exposto, os resultados da caracterização da situação de referência não são avaliados convenientemente numa conclusão que deveria avaliar o valor ecológico.

Verificou-se que o EIA não integra uma apreciação final crítica da informação recolhida, com o objetivo de sintetizar o valor ecológico da área de estudo, bem como a sensibilidade da mesma.

Identificação, avaliação e classificação de impactes ambientais

O EIA avaliou os impactes associados à fase de exploração e desativação do projeto, visto que este não implica novas construções nem ocupação adicional de solo.

- Fase de exploração -

São admitidas diversas implicações para os ecossistemas decorrentes da fase de exploração, provocadas pelo aumento de trabalhadores, pelo aumento aproximado de 2% no consumo de energia, aumento produção de resíduos em 40%, aumento do consumo de matérias-primas, em torno dos 40% e de solventes, assim como do aumento das emissões atmosféricas e na produção de efluentes líquidos. Assim, o EIA identifica como impactes:

SE.E.01 Morte e atropelamento de seres vivos em consequência da movimentação de veículos e máquinas. Este impacto é avaliado como negativo, indireto, de probabilidade de ocorrência provável, de duração permanente, parcialmente reversível, que ocorrerá a curto prazo, com abrangência local, de magnitude reduzida, sendo por isso classificado como pouco significativo.

SE.E.02 Interferência dos habitats em consequência do processo produtivo, que provocará a emissão de gases, ruído, agitação e vibrações, bem como a produção de resíduos e efluentes. Simultaneamente, a presença da unidade industrial cria um efeito-barreira para os seres vivos. Este impacto é avaliado como negativo, de efeito indireto, de probabilidade de ocorrência curta, de duração permanente, parcialmente reversível, que ocorrerá a curto prazo, com abrangência espacial local, de magnitude moderada, pelo que é considerado significativo.

- Fase de desativação -

Esta fase terá implicações de natureza positiva nos habitats resultantes da eliminação do efeito-barreira para os animais, do fim da emissão de gases de diferentes fontes de emissão, da diminuição da circulação

de pessoas, máquinas e veículos, bem como da emissão de ruído e vibrações.

Igualmente, a demolição da unidade industrial representa um ganho significativo para o ecossistema. Contudo, desses trabalhos resultará a produção de ruído, poeiras, agitação, vibrações e emissão de gases de viaturas e máquinas, bem como de resíduos.

Para esta fase são identificados os seguintes impactes:

SE.D.01 Renaturalização de solos e ecossistemas em consequência da cessação da atividade. Este impacte é avaliado como positivo, direto, de probabilidade de ocorrência certa, de duração permanente, irreversível, que ocorrerá a longo prazo, com abrangência local e de magnitude elevada, pelo que é classificado como significativo.

SE.D.01 Perturbação de habitats em consequência do processo de demolição/desmantelamento. Este impacte é avaliado como negativo, indireto, temporário, provável, parcialmente reversível, que ocorrerá a longo prazo, com abrangência espacial local, de magnitude reduzida, pelo que pode ser considerado um impacte pouco significativo.

O EIA assume que, pelo projeto se inserir numa zona industrial onde se encontram em funcionamento diversas atividades económicas, os impactes resultantes da sua implementação combinados com os impactes das restantes atividades, origina impactes cumulativos que provocarão um aumento de pressão sobre o descritor Sistemas Ecológicos.

São identificados como impactes cumulativos o aumento de emissão de gases e/ou partículas para a atmosfera, o aumento do ruído e a produção de resíduos.

Medidas de Minimização

O EIA propõe diversas Medidas de Minimização (MM) em função dos impactes identificados.

Embora se concorde, de um modo geral, com as medidas propostas, entende-se que algumas não se encontram associadas ao impacte mais adequado.

Apresentam-se, de seguida, as MM propostas, bem como os respetivos impactes aos quais se encontram associados no EIA. Identificando-se os casos em que se considera mais adequada a sua afetação a outro impacte.

SE.E.01

- ✓ Promover e impor a circulação de viaturas a baixa velocidade na zona de intervenção.
- ✓ Promover a pedonalidade nos funcionários da VIZELPAS e/ou deslocações de bicicletas ou meios eletrificados (reafecção de impacte).

SE.E.02

- ✓ Evitar a realização de operações ruidosas e vibratórias no exterior dos pavilhões na zona de intervenção (reafecção de impacte).
- ✓ Isolar determinados equipamentos mais ruidosos dentro das instalações e fora (reafecção de impacte).
- ✓ Monitorizar periodicamente os sistemas de emissões de efluentes gasosos.
- ✓ Evitar a proliferação de espécies vegetais exóticas e invasoras na zona de intervenção.
- ✓ Eliminar o exemplar de *Acer negundo* que se encontra na zona de intervenção, por se tratar de uma árvore exótica e considerada invasora em Portugal, de acordo com a legislação vigente.
- ✓ Plantar uma árvore no local ocupada atualmente pelo *Acer negundo* – *Quercus orocantabrica*, por exemplo.

SE.D.02

- ✓ Prevenir a disseminação de poeiras nos ecossistemas da envolventes, recorrendo a regas periódicas.
- ✓ Remoção e encaminhamento de resíduos para sistemas de reciclagem ou eliminação, privilegiando a primeira opção.
- ✓ Todos os resíduos devem ser recolhidos e acondicionados em contentores próprios, sendo geridos por entidades autorizadas.
- ✓ Manutenção periódica dos veículos e máquinas afetos à área de intervenção.
- ✓ Não prolongar os trabalhos por longos períodos com vista a minorizar a perturbação da fauna.
- ✓ Manter os trabalhos de desativação dentro da zona de intervenção.
- ✓ Evitar a circulação de homens e máquinas em locais afastados da zona de intervenção.

Monitorização

O EIA propõe a monitorização da dispersão da espécie *Acer negundo*, mas não apresenta a metodologia a aplicar nessa monitorização.

Considera-se relevante acautelar a potencial dispersão desta espécie invasora. No entanto, entende-se que, face às características da intervenção e às MM previstas, não se encontra devidamente justificada a necessidade de implementação de um plano de monitorização específico.

Desde que a realização do exemplar de *Acer negundo* seja realizada de forma adequada, minimizando o risco de propagação, as MM propostas consideram-se, à partida, suficientes para prevenir a dispersão da espécie.

Conclusão

Conclui-se que a área de intervenção, pela sua elevada artificialização e forte influência das atividades urbanas e industriais, apresenta um valor ecológico global reduzido a moderado. Ainda assim, a proximidade do rio Vizela e das manchas florestais envolventes confere alguma relevância ecológica à área, sobretudo enquanto corredor ecológico e habitat potencial para diversas espécies de flora e fauna, apesar do seu estado de degradação.

Considera-se que a caracterização da situação de referência apresentada no EIA é, de um modo geral, adequada e suficientemente detalhada para identificar os principais valores ecológicos existentes e as limitações impostas pelo elevado grau de antropização da área.

Atendendo à natureza do projeto, que consiste na instalação de um novo equipamento no interior de um edifício industrial existente, sem ocupação adicional de solo, sem remoção de vegetação e sem intervenção direta sobre habitats naturais, considera-se expectável que os impactes sobre os sistemas ecológicos sejam reduzidos. Acresce que uma parte significativa destes impactes resulta diretamente de outros fatores ambientais, designadamente na Qualidade do Ar, nos Recursos Hídricos e no Ambiente Sonoro.

Assim, entende-se que a salvaguarda dos sistemas ecológicos dependerá, em larga medida, da implementação das medidas de minimização e do cumprimento dos programas de monitorização

previstos para esses descritores, sem prejuízo da aplicação das medidas específicas para os Sistemas Ecológicos, com as quais, de um modo geral, se concorda, ressalvando as observações anteriores.

Face ao exposto, emite-se parecer favorável para o descritor Sistemas Ecológicos, condicionado à implementação das medidas de minimização propostas.

3.4 Qualidade do Ar

Caraterização da situação de referência

Na generalidade, a caracterização do descritor foi bem elaborada.

A estação de referência Burgães – Santo Tirso, que dista cerca de 10 km da unidade, é a de referência e os dados de 2024 são os disponíveis e mais atualizados para o estudo.

São igualmente apresentadas considerações relativamente à dispersão dos poluentes.

Foram apresentados três recetores sensíveis: População de Vilarinho e Vila Nova de Campo, População de Moreira de Cónegos e População de Caldas de Vizela.

Identificação, avaliação e classificação de impactes ambientais

As alterações em análise têm um forte impacto no descritor “Qualidade do Ar”.

Os impactes decorrentes do projeto respeitam às fases de exploração/funcionamento dado que o equipamento já se encontra instalado. Para a fase de desativação as considerações são genéricas dada a não previsão da mesma.

O EIA considera que o impacto deste descritor terá a maior importância na fase de exploração pelas atividades inerentes ao processo, considerando a ligação da extração da nova impressora (VI5) ao RTO e a instalação de uma nova fonte fixa para extração direta para a atmosfera (em caso de emergência-paragem do sistema de tratamento de emissões gasosas RTO). Acresce ainda a contribuição do aumento de veículos ligeiros e pesados.

Nesse mesmo estudo, é referido que a contribuição da emissão de poluentes é um impacto negativo, direto, provável temporário, reversível com magnitude reduzida e abrangência local, concluindo considerar um impacto pouco significativo.

A extração direta para a atmosfera deverá acontecer unicamente em situações de emergência, que correspondam à paragem do RTO.

De referir que *“a exploração e manutenção dos equipamentos deve ser a adequada, de modo a permitir um nível de eficiência elevado e reduzir ao mínimo os períodos de indisponibilidade, não devendo exceder 120 horas em cada ano civil”* (ponto 3, artigo 11.º Sistemas de tratamento de efluentes gasosos do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho) e igualmente *“para feitos do disposto no número anterior, o operador deve, no prazo de 24 horas, em caso de impossibilidade de retorno à situação normal, reduzir ou cessar a operação, ou assegurar o funcionamento da instalação com recurso a combustíveis mais limpos.”* (ponto 4 do artigo anteriormente referido).

Não obstante o contido nas transcrições do diploma legal sugere-se a consideração da sugestão apresentada em sede de consulta pública no sentido de averiguar a possibilidade de instalação de um sistema de tratamento para as chaminés de emergência.

Mais se informa que, decorrendo em paralelo um processo de parecer interno PCIP, no âmbito das emissões atmosféricas, e atendendo a que decorrente da publicação do Decreto-Lei n.º 11/2023 estão dispensados do procedimento de TEAR (Título de Emissões para o Ar) as instalações abrangidas pelo regime PCIP, mas não do cumprimento das condições de emissões para o ar no âmbito do Decreto-Lei n.º 39/2018, as considerações aqui apresentadas serão vertidas nesse mesmo parecer.

Medidas de Minimização

As medidas de minimização apresentadas no EIA contemplam:

- ✓ Definição e implementação de um plano de manutenção preventiva dos equipamentos (incluindo do sistema RTO);
- ✓ Planear a produção de modo a minimizar o consumo de solvente utilizado na lavagem – parcialmente eficaz;
- ✓ Doseamento automático de solventes às máquinas de impressão, em circuito fechado – pouco eficaz.

Monitorização

O plano de monitorização apresentado prende-se com o das emissões atmosféricas da Unidade Industrial cujos parâmetros e periodicidade serão vertidos no TUA (Título Único Ambiental), não sendo necessário considerar na DIA.

Conclusão

Face ao anteriormente exposto, emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento das medidas estipuladas no plano de monitorização e à aplicação das medidas de minimização que constam do presente parecer.

3.5 Ambiente Sonoro

Caraterização da situação de referência

Foram realizadas medições para verificar o cumprimento do critério do valor limite de exposição e do critério de incomodidade, nos períodos de referência diurno, entardecer e noturno, de acordo com o horário de laboração da atividade.

Os valores obtidos foram comparados com os limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído (RGR) (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual), para verificação do cumprimento dos critérios de exposição e de incomodidade.

Na sequência do incumprimento de um dos critérios de avaliação num dos locais monitorizados, foram identificadas as principais fontes emissoras de ruído da unidade industrial e elaborado um mapa de ruído, com o objetivo de determinar os equipamentos que mais contribuíam para os níveis sonoros registados nos recetores sensíveis.

Com base nessa análise, foram implementadas medidas de minimização destinadas a reduzir o ruído emitido por algumas dessas fontes. Após a sua implementação, foram repetidas as medições para reavaliar o cumprimento do critério do valor limite de exposição e do critério de incomodidade.

Numa primeira fase, foram selecionados três pontos de medição na envolvente da unidade industrial, considerados representativos da situação acústica local, localizados a cerca de 60 m, 30 m e 20 m da instalação.

As principais fontes de ruído identificadas nos pontos de medição estão associadas ao funcionamento da unidade industrial, nomeadamente dos chillers, ventiladores, compressores, RTO, recicladora de solventes e à circulação de veículos pesados e empilhadores. Durante os períodos de funcionamento analisados, o ruído gerado por estes equipamentos apresenta um carácter estável.

Como fontes exteriores à unidade industrial, destacam-se o funcionamento de empresas vizinhas, a circulação rodoviária nas vias envolventes, a movimentação de pessoas e, pontualmente, ruídos de origem animal, nomeadamente cães e aves.

Relativamente ao critério dos valores limite de exposição, os indicadores L_{den} e L_n cumprem os limites estabelecidos no RGR para zonas mistas, de acordo com a classificação do Plano Diretor Municipal (PDM).

No que respeita ao critério de incomodidade, verificou-se o cumprimento dos valores regulamentares em dois dos pontos de medição, nos períodos diurno, entardecer e noturno, uma vez que a diferença entre o ruído ambiente e o ruído residual se manteve dentro dos limites legais. Contudo, num dos pontos de medição registou-se, no período noturno, uma diferença superior ao valor regulamentar, não se verificando excedências nos períodos diurno e entardecer.

Face à reduzida ultrapassagem do critério de incomodidade no período noturno, foram implementadas duas medidas de redução de ruído. Uma das medidas consistiu na instalação de uma barreira acústica em redor dos chillers bluebox e frigosystem, localizados junto à fachada norte da unidade industrial, por serem equipamentos com influência significativa nos níveis sonoros registados junto dos recetores sensíveis.

A segunda medida consistiu na instalação de um automatismo que permite a abertura parcial do portão do RTO entre as 8 horas e as 20 horas, favorecendo a ventilação desse espaço. Fora deste período, o portão permanece encerrado, assegurando o isolamento acústico previsto.

A monitorização realizada demonstrou que a barreira acústica instalada nos chillers reduziu significativamente o ruído na zona norte da unidade industrial. No entanto, continuava a verificar-se uma excedência do critério de incomodidade num dos pontos de medição.

Verificou-se que a barreira acústica instalada no chiller frigosystem era eficaz, mas que o chiller bluebox necessitava de medidas complementares. Foram estudadas duas soluções, tendo a unidade industrial optado pela instalação de um revestimento absorvente e de uma barreira acústica adicional neste equipamento.

Posteriormente, a unidade industrial procedeu ainda à desativação e substituição do ventilador de extração da zona de corte, identificado como a segunda fonte de ruído mais relevante na fachada norte, bem como ao encerramento da respetiva abertura para o exterior. Atualmente, encontra-se instalado um ventilador centrífugo de funcionamento mais silencioso, cujo sistema de exaustão descarrega o ar para uma zona acusticamente menos sensível.

Após a implementação destas medidas, foi realizada uma nova avaliação dos níveis sonoros no ponto de medição onde anteriormente se verificava a excedência do critério de incomodidade no período noturno.

A metodologia adotada manteve os critérios de avaliação e seguiu as disposições do RGR.

Os resultados demonstraram que os indicadores Lden e Ln cumprem os valores limite de exposição estabelecidos no RGR.

Relativamente ao critério de incomodidade, a repetição das medições confirmou que, após a implementação das medidas de minimização, a unidade industrial passou a cumprir os requisitos legais aplicáveis, verificando-se que os níveis sonoros atualmente gerados se encontram dentro dos limites regulamentares.

Identificação, avaliação e classificação de impactes ambientais

Os impactes do ruído devem ser analisados em função dos níveis de incomodidade ou perturbação a que os recetores sensíveis estão sujeitos.

No projeto em estudo, estes recetores correspondem essencialmente a habitações e núcleos populacionais.

Os pontos de medição foram selecionados na envolvente da área em estudo, tendo em consideração a proximidade às principais fontes de ruído e a permanência de pessoas potencialmente expostas ao incómodo sonoro.

Na fase de exploração, os impactes sobre o ambiente sonoro assumem maior relevância, devido às atividades inerentes ao funcionamento da unidade industrial e ao seu caráter permanente.

Nesta fase, foram identificadas as seguintes ações com potencial para gerar impactes no ambiente sonoro:

- Construção de uma fonte fixa (chaminé de emergência) associada à nova impressora;
- Instalação da nova impressora;
- Aumento do tráfego de veículos ligeiros e pesados.

A instalação da nova impressora implica a construção de uma nova fonte fixa, correspondente a uma chaminé de emergência, cuja execução poderá originar um aumento temporário dos níveis sonoros na envolvente da unidade industrial.

Este impacte é classificado como negativo, direto, temporário, provável, reversível, imediato, de âmbito local e de magnitude reduzida, sendo considerado pouco significativo.

Após a instalação da nova impressora, o principal impacte no ambiente sonoro estará associado ao funcionamento do sistema RTO, que passará também a tratar as emissões de COV desta nova impressora.

Conforme referido anteriormente, as medidas implementadas para redução do ruído, incluindo o automatismo instalado no portão do RTO, permitiram reduzir os níveis sonoros para valores compatíveis com os limites legais.

Assim, não se prevê que a alteração proposta origine um aumento dos níveis sonoros suscetível de comprometer a saúde ou o conforto das populações na envolvente.

Este impacte é classificado como negativo, direto, permanente, provável, reversível, imediato, de âmbito local e de magnitude reduzida, sendo considerado pouco significativo.

O aumento do tráfego de veículos ligeiros e pesados poderá provocar uma ligeira diminuição dos períodos de menor ruído na envolvente da unidade industrial.

Contudo, atendendo à localização da unidade industrial, numa zona com densidade populacional moderada e servida por vias rodoviárias com níveis de tráfego moderados a elevados, prevê-se que o acréscimo de ruído associado ao aumento da circulação de veículos seja negligenciável.

Este impacto é classificado como negativo, direto, temporário, provável, reversível, de curto prazo, de âmbito regional e de magnitude reduzida, sendo considerado pouco significativo.

Relativamente à fase de desativação, uma vez que o projeto não tem um horizonte temporal definido, não existem atualmente elementos que permitam caracterizar os eventuais impactos sobre o ambiente sonoro.

Ainda assim, não se preveem impactos relevantes neste descritor, uma vez que, nessa fase, a atividade industrial já terá cessado.

Medidas de Minimização

Para minimizar as alterações no ambiente sonoro decorrentes da instalação da nova impressora, prevê-se a implementação de um plano de manutenção preventiva dos equipamentos, cuja eficácia será parcial.

Monitorização

Não é proposto um plano de monitorização para o fator ambiental ambiente sonoro.

No entanto, poderá ser avaliada a necessidade de realizar medições dos níveis sonoros sempre que ocorram alterações que o justifiquem.

Assim, deverá ser prevista a realização de medições dos níveis de pressão sonora, incluindo a determinação do nível sonoro médio de longa duração e a avaliação do critério de incomodidade, nos mesmos pontos de medição (recetores sensíveis) utilizados na caracterização da situação de referência, sempre que ocorram alterações ao processo produtivo ou sejam apresentadas reclamações.

Conclusão

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável, condicionado à implementação das medidas de minimização seguintes.

- ✓ Implementação de um plano de manutenção preventiva dos equipamentos.
- ✓ Realização de medições dos níveis de pressão sonora, incluindo a determinação do nível sonoro médio de longa duração e a avaliação do critério de incomodidade, nos mesmos pontos de medição (recetores sensíveis) utilizados na caracterização da situação de referência, sempre que ocorram alterações ao processo produtivo ou sejam apresentadas reclamações.

3.6 Resíduos

Caraterização da situação de referência

Os resíduos produzidos na VIZELPAS são recolhidos de modo seletivo, codificados, quantificados e entregues a entidades licenciadas para a sua gestão, quer no transporte, quer no destino final, dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR).

Os principais resíduos estão listados, incluindo o código LER, o setor onde são produzidos, as quantidades geradas, nos anos de 2023 e 2024, e o tipo de operação que é realizada na gestão de resíduos.

O armazenamento de resíduos, para além dos contentores de recolha na produção, realiza-se nos locais a seguir descritos.

- Área exterior, junto ao armazém AMP Grão, para armazenamento de resíduos de tintas, solventes e colas, resíduos de óleos usados, absorventes contaminados, paletes e embalagens vazias. Neste local, cuja área é impermeabilizada, os resíduos, maioritariamente armazenados em bidões metálicos de 200 l ou IBC de 1000 l, estão sob bacia de retenção.

Existem 3 bacias de 1500 l, cada.

- Área no interior do armazém AMP Grão para armazenamento de resíduos de plástico

provenientes de produção (fardos, bobines e caixas de cartão “octabinas”).

- Contentor para colocação de madeira localizado na área exterior, junto ao armazém AMP Grão.
- Área no interior do pavilhão (zona de corte de tubos) para resíduos de cartão.
- Contentor para resíduos sólidos urbanos (RSU) localizado na área exterior.
- Contentores no gabinete médico para tinteiros e toners, lâmpadas e pilhas.

O aumento da capacidade do setor de impressão resultará num aumento dos resíduos gerados no setor, de 40 %.

Identificação, avaliação e classificação de impactes ambientais

Impactes na fase de exploração:

- Pela ocorrência de situações acidentais, associadas ao funcionamento da VIZELPAS, nomeadamente o derrame de óleos e outros combustíveis, provenientes da circulação de veículos de transporte, bem como, armazenamento de matérias-primas, produtos ou resíduos, poderão traduzir-se em impactes negativos sobre os recursos hídricos superficiais e os solos.

Este impacto é negativo, direto, temporário, com probabilidade de ocorrência improvável, de magnitude reduzida, que será sentido a curto prazo e local, reversível, sendo considerado um impacto pouco significativo.

- Pelo armazenamento e manuseamento de matéria-prima, produtos químicos e resíduos poderá provocar alterações na qualidade da água superficial, em particular nas linhas de água existentes na envolvente, ou nas águas pluviais. A ocorrência de situações acidentais associadas a estes procedimentos poderá atingir algumas das linhas de água, implicando uma alteração da qualidade da água superficial. No entanto, a probabilidade de ocorrência deste tipo de situações é baixa e a aplicação de medidas de prevenção e controlo, se adequadas, farão com que o risco associado a este impacto possa ser considerado quase nulo.

O impacto é negativo, direto, temporário, com probabilidade de ocorrência improvável, de magnitude reduzida, que será sentido a curto prazo e local, reversível, sendo considerado um

impacte pouco significativo.

Medidas de Minimização

- ✓ Implementar o Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a LER, a definição de responsabilidades de gestão, locais de armazenamento e condições de armazenamento e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos;
- ✓ Sensibilizar os colaboradores para a correta gestão de resíduos, com a segregação das várias tipologias de resíduos gerados nas instalações, bem como para o seu correto acondicionamento e para o potencial de reciclagem;
- ✓ Não é admissível o armazenamento de resíduos fora dos parques de resíduos. Devendo ser assegurado o bom estado das zonas de armazenamento de resíduos, incluindo a cobertura, impermeabilização, bacia de retenção (quando aplicável), de forma a evitar derrames e contaminações, e se necessário proceder ao seu reforço;
- ✓ Existência de kits de derrames e/ou material absorvente operacionais em caso de derrames acidentais nos locais de armazenamento e manuseamento de substâncias químicas. Os resíduos gerados devem enviados para um operador devidamente autorizado;
- ✓ Quantificar os resíduos produzidos e proceder ao correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia (os contentores dos diversos tipos de resíduos devem estar identificados com o respetivo código LER) e deverá ser providenciado o seu envio regularmente para destino final adequado (operadores de resíduos devidamente licenciados) de forma a evitar a sua acumulação, devendo ser entregues a operadores licenciados para a sua gestão, que favoreçam a sua valorização em detrimento da sua eliminação;
- ✓ Desenvolver as ações necessárias ao acompanhamento dos desenvolvimentos tecnológicos na sua área de atividade, privilegiando sempre a implementação de tecnologias mais limpas, bem como a seleção de matérias-primas e auxiliares menos perigosas, desde que técnica e economicamente viável.

Monitorização

A monitorização dos resíduos, da empresa, deverá ter como objetivos primordiais, a prevenção de potenciais impactes ao nível de derrames com a contaminação do solo e/ou o meio hídrico e o cumprimento da legislação em vigor, devendo ser um procedimento constante e diário durante a vida útil da empresa, com a verificação diária da triagem e das condições de armazenamento/acondicionamento, de modo a detetar e corrigir situações de inconformidades, bem como de acondicionamento incorreto e eventuais contaminações dos resíduos valorizáveis, o que poderia comprometer a sua reciclagem.

Através da implementação do Plano de Monitorização de Resíduos pretende-se efetuar a avaliação aos objetivos estabelecidos, e, se necessário, adotar medidas corretivas, a fim de minimizar a geração de resíduos em busca de eficiência e sustentabilidade, devendo-se:

- ✓ Acompanhar a quantidade de resíduos produzidos;
- ✓ Monitorizar a correta triagem dos resíduos;
- ✓ Monitorizar o correto encaminhamento dos resíduos para o destino final;
- ✓ Contribuir para a diminuição da quantidade de resíduos gerados na fase de exploração.

i) Responsabilidades: no acompanhamento do plano de monitorização deve-se:

- ✓ Garantir o cumprimento das obrigações legais;
- ✓ Manter registos e relatórios sobre a gestão de resíduos;
- ✓ Verificar a implementação correta dos processos de monitorização e rastreabilidade.

ii) Parâmetros: os parâmetros a monitorizar constituem indicadores da eficácia das medidas de gestão ambiental adotadas. Os parâmetros a monitorizar serão os seguintes:

- ✓ Quantidade de resíduos produzidos por tipologia;
- ✓ Fração de resíduos enviados para valorização e respetivos destinatários;
- ✓ Fração de resíduos não passíveis de valorização enviada para eliminação e respetivos destinatários;
- ✓ Variação da quantidade total de resíduos produzidos mensalmente;
- ✓ Destino(s) dos resíduos produzidos por fluxo, caso aplicável.

iii) Técnicas, metodologias e equipamentos necessários: o acompanhamento dos resíduos será efetuado através do MIRR e através de registos internos. Os resíduos industriais deverão ser colocados em contentores, bidões, sacos ou paletes com a devida identificação e código LER, nos locais suscetíveis de produção deste tipo de resíduos, sendo posteriormente encaminhados para os parques de resíduos passíveis de receberem esses mesmos resíduos. A identificação deve ser clara e fazer referência à não deposição de resíduos semelhantes. Os resíduos perigosos deverão ser armazenados em recipientes e local de deposição adequado, com recurso a bacias de retenção sempre que necessário.

iv) Periodicidade e frequência: o presente Plano de Monitorização de Resíduos terá registos com frequência mensal da quantidade e tipo de resíduos produzidos, armazenados, transportados, valorizados ou eliminados, bem como a respetiva origem e destino, com a identificação da operação efetuada.

v) Destino final dos resíduos: os resíduos produzidos pelo projeto terão como destino operadores de tratamento, reciclagem/ou outra forma de valorização ou eliminação de resíduos.

vi) Relatório de monitorização: os relatórios de monitorização deverão ser anuais e sempre que tal se revele necessário devem prever novas medidas bem como a alteração ou suspensão das medidas anteriormente adotadas.

A empresa deve no seu plano definir os objetivos e metas a alcançar, bem como os indicadores de acompanhamento dos mesmos e da avaliação efetuada aos objetivos estabelecidos, se necessário, deve adotar medidas corretivas, a fim de minimizar a geração de resíduos em busca de eficiência e sustentabilidade.

Ao abrigo da legislação em vigor, a empresa está obrigada anualmente a comunicar os dados de produção e gestão dos seus resíduos, através do preenchimento anual do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR), através da plataforma eletrónica SILiAmb, pelo que se considera não existir necessidade da empresa estar a reiterar o reporte da informação, com o seu envio anualmente à CCNR NORTE, pelo que a empresa apenas terá obrigatoriamente de reportar a informação, sempre que ocorram alterações das condições de gestão dos resíduos e/ou sempre que ocorram acidentes ou derrames, devendo nestes casos indicar e fundamentar os procedimentos implementados.

Conclusão

Face ao exposto, considera-se que o descritor “Resíduos” merece parecer favorável condicionado à salvaguarda das condições estabelecidas, em termos da implementação das medidas de minimização e do plano de monitorização.

3.7 Socioeconomia

Caraterização da situação de referência

A caracterização socioeconómica foi efetuada com base nos dados estatísticos mais recentes em várias fontes e desagregados ao nível dos municípios de Santo Tirso, Guimarães e Vizela, dada a inserção da VIZELPAS no concelho de Santo Tirso, mas também dada a sua proximidade a localidades do concelho de Guimarães (Moreira de Cónegos) e de Vizela (Vizela).

Os dados estatísticos foram obtidos no portal do Instituto Nacional de Estatística (<http://www.ine.pt/>) e na Pordata (<http://pordata.pt/>), sendo posteriormente tratados para apresentação gráfica.

Na envolvente mais alargada à área do projeto, Vizela localiza-se a 2 km, para este, Moreira de Cónegos a 1 km, a norte, pequenas localidades (Amêdo, Agueiro, Mosteiro, Negrelos) e o monte da Garrafinha a sul, entre 1 km e 1,5 km de distância, e na região, a oeste, localizam-se as zonas habitacionais de Vila Nova do Campo, a cerca de 1,5 km, com uma densidade populacional moderada a baixa, e com a presença de pequenas porções de terrenos agricultados. A norte, após atravessar o rio Vizela e em direção a Moreira de Cónegos, observam-se habitações dispersas, assim como se verifica a presença de algumas estufas e outras produções agrícolas.

Em termos de ocupação humana mais próxima, a VIZELPAS faz fronteira com alguns núcleos populacionais de pequena dimensão, como Agradas (oeste), Vila Boa (sul) e Baiona (sudeste), pertencentes à freguesia de Vilarinho, assim como se verifica a presença de uma unidade industrial que fabrica roupas e tecido imediatamente a norte, na rua da Fundação, e a este verifica-se presença de uma instalação no âmbito de produtos químicos, outras indústrias ligadas ao setor têxtil e ainda armazéns, uma empresa de construção e um recinto de desporto.

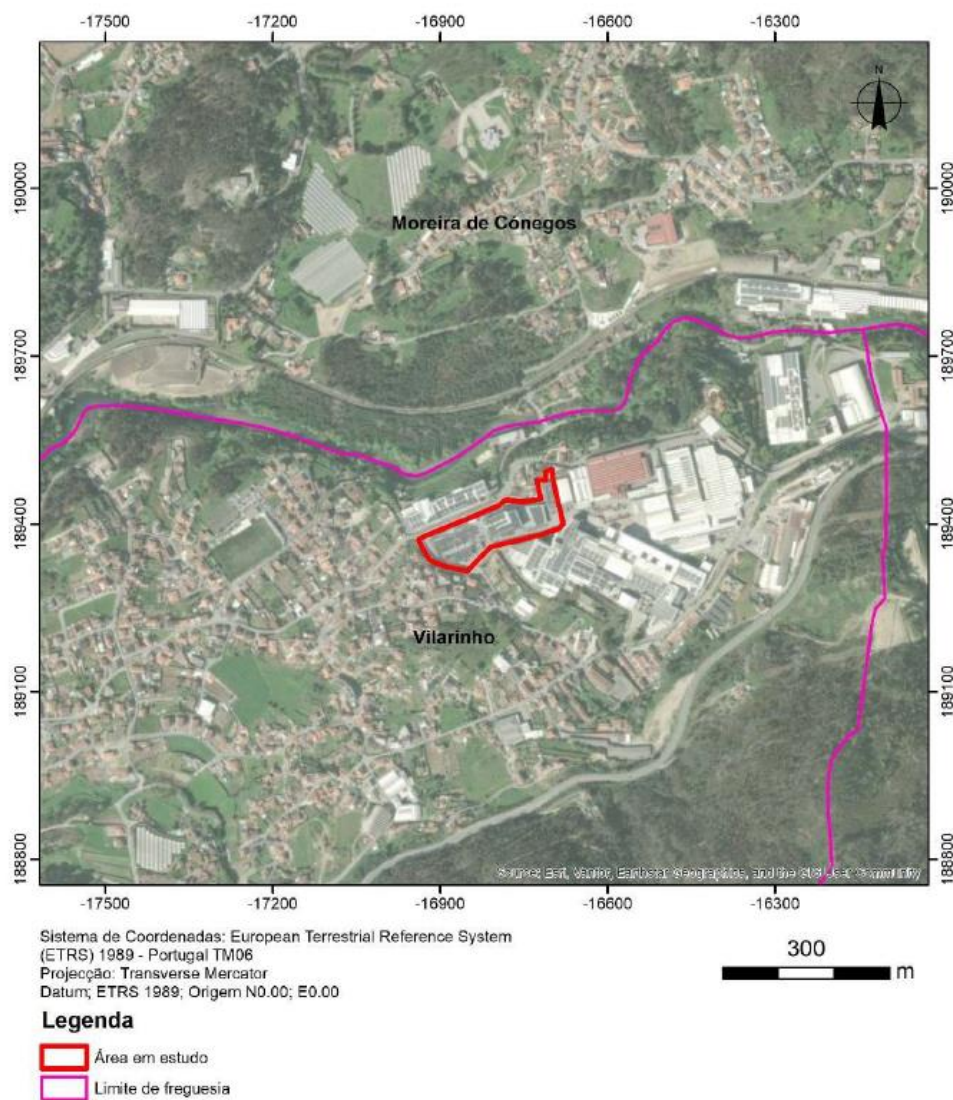


Figura 4: Envolvente mais próxima da área em estudo. (Fonte: Figura 89 do Volume I – Relatório Síntese)

Em 2023, a VIZELPAS recebeu uma reclamação, comunicada pelo IAPMEI, tendo-se tratado de uma denúncia à IGAMAOT, contra o funcionamento da instalação industrial em resultado do ruído emitido. Essa reclamação foi respondida, em 04/08/2023, através de e-mail para o IAPMEI, incluindo um estudo de ruído de 2019 e com a informação de já estar em fase de contratação um novo estudo. Em 27/09/2023, o IAPMEI informou a VIZELPAS da consulta realizada às entidades competentes (APA, CCDR NORTE e CM de Santo Tirso) e remeteu o seguimento da reclamação para a elaboração do estudo de ruído previsto na condição T000122 do TUA20230626001847 emitido em 09/07/2023.

Presentemente, e de acordo com o estudo de ruído elaborado foram implementadas medidas, devido a uma ultrapassagem do critério de incomodidade num ponto, no período noturno, tendo sido realizado novo ensaio, em agosto de 2025, no qual foi possível verificar que a atividade da VIZELPAS cumpre os valores regulamentares.

A área do projeto encontra-se numa região com uma boa rede de infraestruturas viárias, em que a maioria das vias apresenta, de um modo geral, bom estado de conservação e uma boa rede de comunicações, sendo os principais acessos as autoestradas A7 e A11, que se situam a norte e nascente, respetivamente, e as principais vias de acesso às localidades são a EN105, que se situa a norte e serve também de ligação ao centro de Santo Tirso, a EN106, que também tem ligação à estrada nacional referida e atravessa a cidade de Vizela, e a Via Intermunicipal/EM513, sendo estas as vias de maior envergadura que servem de acesso à Rua/Travessa das Bouças Novas e à Rua da Fundação, onde se localiza especificamente a VIZELPAS.

A VIZELPAS labora 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano.

O número de trabalhadores é de 220, distribuídos por 6 turnos e conforme referido, as alterações preveem um aumento do número de trabalhadores na VIZELPAS de 2%, aumentando de 220 para 225 após a implementação do projeto, não existindo alterações nos regimes de laboração atuais.

Identificação, avaliação e classificação de impactes ambientais

No âmbito do projeto de alteração da Unidade Industrial da VIZELPAS, não se perspetivam ações no âmbito de uma fase de construção, pelo que só é apresentada a análise de impactes ambientais no âmbito das fases de exploração e de desativação.

- Fase de Exploração -

- Alteração dos rendimentos familiares em consequência da criação de postos de trabalho

No que se refere ao nível social, a criação e manutenção de postos de trabalho irá permitir obtenção de maiores rendimentos às famílias locais, mantendo ou melhorando a sua situação económica. É

considerado um impacto positivo, direto, reduzido, temporário, certo, reversível, imediato, local (apesar de poder ter abrangência regional). É considerado um impacto pouco significativo.

- Alteração da situação económica local e regional em consequência da laboração da Unidade Industrial

Do ponto de vista económico, a ampliação da VIZELPAS levará a um aumento da capacidade de produção e a um aumento do número de trabalhadores, o que poderá levar a um aumento indireto das receitas de outras empresas a nível local ou mesmo regional tendo em conta que a VIZELPAS se localiza em Santo Tirso, mas junto ao limite de outros dois concelhos (Vizela e Guimarães). De forma indireta, os benefícios positivos que ocorrem a jusante do seu funcionamento passam pela dinamização da economia local, quer através da maior procura no comércio e restauração local, quer através de contratação de serviços de empresas complementares.

Atendendo às características deste impacto, é considerado um impacto positivo, direto, temporário, provável, reversível, imediato e que se fará sentir a nível local/regional, com uma magnitude moderada. Trata-se de um impacto significativo.

Face aos impactos identificados, para a fase de exploração, consideram-se, no geral, serem os adequados, bem como as classificações de significâncias atribuídas.

Ainda, e decorrente da laboração da Unidade Industrial da VIZELPAS, é considerado que os impactos associados a outros descritores ambientais não provocam impactos ambientais negativos no contexto socioeconómico da região, nomeadamente a nível da qualidade do ar e do ambiente sonoro.

Relativamente ao tráfego rodoviário, também é considerado que não existe uma alteração significativa da qualidade da vida das populações devido ao tráfego associado às operações da VIZELPAS.

Assim, concordando-se com a previsão dos impactos ambientais negativos, considera-se que serão inexistentes ou pouco significativos.

- Fase de desativação -

- Alteração dos rendimentos familiares em consequência da extinção de postos de trabalho

Do ponto de vista social ocorrerá uma eliminação de postos de trabalhos que consequentemente afetará os rendimentos familiares.

Este impacte poderá ser classificado como negativo, direto, permanente, certo, parcialmente reversível, imediato e que se fará sentir a nível local/regional, com uma magnitude elevada. Trata-se de um impacte muito significativo.

- Alteração da situação económica local e regional em consequência do encerramento da Unidade Industrial

De um lado, os trabalhadores dispensados serão afetados diretamente, por outro, os serviços locais e empresas subcontratadas para prestação de serviços complementares também serão afetados.

Este impacte poderá ser classificado como negativo, indireto, permanente, provável, reversível, que se fará sentir a curto prazo, a nível local/regional e com uma magnitude moderada. Trata-se de um impacte muito significativo.

Face aos impactes identificados, para a fase de desativação, consideram-se ser os adequados bem como as classificações de significâncias atribuídas.

No entanto, também deveriam ter sido mencionados os impactes ambientais negativos que poderão advir de um possível desmantelamento das instalações, caso não seja prevista outra utilização.

- Impactes cumulativos -

A presença de indústria e outras atividades económicas na área envolvente da VIZELPAS não pode ser dissociada desta.

Os efeitos nas freguesias e concelhos vizinhos deverão ser considerados cumulativos tendo em conta que os efeitos económicos (positivos ou negativos) das diferentes atividades serão similares.

Relativamente aos impactes cumulativos identificados, consideram-se adequados, embora não estejam explicitados os que são originados, tendo sido ainda descritos os impactes cumulativos que decorrem de descritores ambientais associados, nomeadamente a qualidade do ar e o ambiente sonoro.

Medidas de Minimização

Para a fase de exploração, não estão previstos impactes ambientais negativos, não sendo, assim, propostas medidas de minimização.

No entanto, e face ao histórico da existência de uma reclamação, em 2023, considera-se a integração na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) da medida de minimização proposta em seguida.

- ✓ Implementação de um mecanismo expedito para receção de eventuais reclamações, recomendando-se, o desenvolvimento e implementação de um formulário próprio, a ser disponibilizado no sítio da internet oficial do Proponente, e/ou através da disponibilização de um livro de registo nas instalações e na Junta de Freguesia da área de influência do projeto, com o objetivo de facilitar a recolha de eventuais queixas/reclamações.

Deverá ainda ser desenvolvido e mantido um sistema de registo de reclamações que deverá conter, também, as reclamações que possam chegar por outras vias e entidades e mesmo por atendimento direto ao público.

Os registos de reclamações efetuados e o desenvolvimento dado deverão ser mencionados nos relatórios de monitorização, a enviar anualmente para a Autoridade de AIA.

São também propostas medidas que permitem reduzir os impactes ambientais sobre a população e a sua qualidade de vida e que estão associadas aos descritores ambientais, Qualidade do Ar e Ambiente Sonoro.

O EIA propõe algumas medidas de minimização, para a fase de desativação, que será a qual poderá provocar impactes ambientais negativos muito significativos, mas que não deverão ser incluídas na DIA, considerando se tratar de uma fase a ocorrer num prazo indeterminado.

Monitorização

As reclamações/exposições rececionadas, bem como o seguimento e tratamento dado a cada uma, deverão ser reportadas, caso existam, através de um relatório anual, a enviar para a Autoridade de AIA.

Conclusão

Considerando-se que, os impactes previsíveis serão, no geral, positivos, e os negativos serão inexistentes a pouco significativos, dada a localização da Unidade Industrial em zona consolidada em espaço industrial e à rede de acessibilidades existente, emite-se parecer favorável condicionado à implementação, da medida de minimização proposta para o desenvolvimento e implementação, de um

mecanismo expedito para receção de eventuais reclamações, e ainda de um sistema de registo de reclamações, bem como às medidas de minimização que sejam propostas para os descritores ambientais conexos, particularmente os aplicáveis à Saúde Humana, Qualidade do Ar e Ambiente Sonoro, uma vez que, permitirão reduzir os impactes ambientais negativos sobre a população e a sua qualidade de vida.

3.8 Entidade Coordenadora do Licenciamento (ECL)

A ECL manifesta-se favoravelmente à pretensão, sem prejuízo do cumprimento das condições e demais determinações constantes das pronúncias emitidas pelas entidades competentes no âmbito do procedimento, registadas no SIR e/ou SILiAmb.

3.9 Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP)

Medidas de Minimização

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental da “Alteração da Unidade Industrial da VIZELPAS”, que inclui o Estudo de Impacte Ambiental, o parecer recai no âmbito do preconizado no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (Diploma REI), na sua redação atual, no que se refere à prevenção e o controlo integrados da poluição proveniente da atividade, e ao estabelecimento de medidas adequadas ao combate da poluição, designadamente mediante a utilização das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD), destinadas a evitar ou, quando tal não for possível, a reduzir as emissões dessas atividades para o ar, a água ou o solo, a prevenção e controlo do ruído e a produção de resíduos, tendo em vista alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo, devendo ser adotadas medidas preventivas.

Nesse sentido, da análise realizada aos elementos apresentados em sede de AIA, verifica-se que, para vários aspetos ambientais relevantes em função das atividades a desenvolver, o projeto prevê o funcionamento, na generalidade, em consonância com a adoção das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) identificadas no Documento de Referência sectorial aplicável à instalação, Reference Document on Best Available Techniques in the Surface Treatment Using Organic Solvents (BREF STS), Decisão de Execução

(UE) 2020/2009 da Comissão de 22 de junho de 2020, disponível para consulta em <http://eippcb.jrc.ec.europa.eu>.

A medida de minimização na fase de exploração a incluir é a seguinte:

- ✓ Devem ser implementadas as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD), aplicáveis à instalação, listadas no documento de referência sectorial - BREF STS - (cujas Conclusões MTD foram estabelecidas na Decisão de Execução (UE) 2020/2009 da Comissão de 22 de junho de 2020), e transversais, garantindo o cumprimento dos Valores de Emissão Associados às Melhores Técnicas Disponíveis (VEA-MTD), aplicáveis ao estabelecimento.

Conclusão

O parecer setorial relativo ao descritor PCIP é favorável condicionado à integração da medida de minimização indicada anteriormente, para a fase de exploração.

3.10 Recursos Hídricos

Caraterização da situação de referência

A área de estudo localiza-se na Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2), inserindo-se na sub-bacia hidrográfica do rio Vizela, principal linha de água da envolvente e principal recetor potencial de eventuais afetações decorrentes da atividade industrial.

No que respeita aos recursos hídricos superficiais, o EIA identifica que a massa de água associada ao rio Vizela apresenta estado ecológico classificado como "Mau" e estado químico classificado como "Insuficiente", situação compatível com o histórico de pressões urbanas, industriais e agrícolas existentes na bacia hidrográfica. Foram inventariados pontos de água superficial e efetuadas medições expeditas de parâmetros físico-químicos, verificando-se a existência de um contexto ambiental já sujeito a pressões significativas.

Relativamente aos recursos hídricos subterrâneos, a área integra a massa de água subterrânea "Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Ave", associada a aquíferos fissurados de reduzida produtividade. O EIA refere estado quantitativo "Medíocre" e estado químico "Bom", tendo sido identificadas várias

captações subterrâneas na envolvente, incluindo as duas captações utilizadas pela instalação (furo e mina).

A unidade industrial apresenta uma elevada percentagem de solo impermeabilizado, dispondo simultaneamente de diversas estruturas de contenção e proteção ambiental associadas ao armazenamento de solventes, tintas e resíduos, nomeadamente pavimentos impermeabilizados, valas de retenção e bacias de contenção.

A metodologia utilizada pelo proponente baseia-se essencialmente na consulta de cartografia temática, Atlas do Ambiente, Plano de Gestão de Rede Hidrográfica (PGRH), informação do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), inventário de pontos de água e reconhecimento de campo. Embora esta abordagem permita enquadrar adequadamente o contexto hidrográfico e hidrogeológico, considera-se que a caracterização apresentada apresenta limitações ao nível da caracterização qualitativa das águas subterrâneas.

Com efeito, não é evidenciada uma campanha analítica aprofundada direcionada para os contaminantes potencialmente associados à atividade industrial em apreço, designadamente compostos orgânicos relacionados com solventes utilizados no processo produtivo.

Assim, embora a informação disponibilizada seja considerada suficiente para suportar a avaliação ambiental, subsiste um grau de incerteza moderado relativamente à caracterização hidroquímica de referência das águas subterrâneas.

Adicionalmente, considera-se que a avaliação da vulnerabilidade dos recursos hídricos subterrâneos poderia apresentar maior nível de detalhe, tendo em conta a proximidade do rio Vizela, a existência de captações na envolvente e o aumento significativo da capacidade instalada de utilização de solventes.

Identificação, avaliação e classificação de impactes ambientais

As principais ações suscetíveis de gerar impactes sobre os recursos hídricos, na fase de exploração, correspondem:

- Aumento da capacidade instalada de utilização de solventes;
- Armazenamento e manuseamento de tintas, solventes e resíduos;
- Circulação de veículos;

- Funcionamento dos sistemas produtivos e auxiliares;
- Gestão de águas residuais e águas pluviais.

Recursos Hídricos Superficiais

O EIA identifica como principal impacto potencial a degradação da qualidade das águas superficiais associada a situações acidentais de derrame de solventes, tintas, combustíveis ou resíduos.

Considera-se globalmente adequada a identificação efetuada. Contudo, entende-se que a reduzida significância atribuída se encontra fortemente dependente da eficácia dos sistemas de prevenção e contenção atualmente existentes, pelo que não deverá ser interpretada como ausência de risco ambiental intrínseco. Acresce que o rio Vizela apresenta já um estado ecológico e químico desfavorável, circunstância que reforça a necessidade de aplicar o princípio da precaução em matéria de proteção da qualidade da água.

Recursos Hídricos Subterrâneos

No domínio das águas subterrâneas, os principais impactos decorrem de potenciais situações de derrame acidental envolvendo solventes, tintas, vernizes, combustíveis ou resíduos perigosos.

Embora o EIA classifique estes impactos como improváveis, reversíveis e pouco significativos, considera-se que essa classificação deve ser analisada criticamente. O aumento substancial da capacidade instalada de utilização de solventes constitui um fator acrescido de risco potencial para a qualidade das águas subterrâneas, sobretudo em cenários acidentais.

A inexistência de uma caracterização hidroquímica de referência mais aprofundada contribui igualmente para aumentar a incerteza associada à avaliação efetuada.

- Impactes Cumulativos -

A análise de impactes cumulativos apresentada no EIA é essencialmente qualitativa e pouco desenvolvida.

Embora seja reconhecida a existência de importantes pressões industriais, urbanas e agrícolas na bacia do rio Vizela, o EIA não aprofunda a avaliação do contributo incremental do projeto para essas pressões nem procede a uma análise detalhada da interação com outras fontes de risco existentes na envolvente.

Não obstante esta limitação, considera-se que, atendendo à inexistência de rejeições industriais diretas para o meio hídrico, à manutenção dos consumos de água em níveis semelhantes aos atuais e à reduzida dimensão territorial da intervenção, os impactes cumulativos específicos do projeto sobre os recursos hídricos serão tendencialmente reduzidos.

- Impactes Residuais -

Após aplicação das medidas de minimização propostas, subsistem impactes residuais associados ao risco de ocorrência de derrames acidentais e consequente afetação da qualidade das águas superficiais e subterrâneas.

Estes impactes residuais são considerados de reduzida magnitude, baixa probabilidade de ocorrência e controláveis através da implementação das medidas preventivas e de monitorização propostas.

- Fase de Desativação -

Não são identificados impactes significativos, desde que a eventual desativação futura da instalação contemple a remoção adequada de resíduos, substâncias perigosas e equipamentos potencialmente contaminantes, bem como a avaliação das condições ambientais do local.

Medidas de Minimização

Da análise efetuada, considera-se que as medidas propostas no EIA são, em geral, adequadas para prevenir e minimizar os potenciais impactes sobre os recursos hídricos. No entanto, tendo em consideração o aumento da capacidade instalada de utilização de solventes e as limitações identificadas na caracterização hidroquímica de referência e no programa de monitorização proposto, entende-se que deverão ser complementadas por medidas adicionais.

Não se identificam medidas de potenciação ou compensação aplicáveis ao descritor Recursos Hídricos.

- Fase de Exploração -

- ✓ Manter impermeabilizadas as áreas destinadas ao armazenamento e manuseamento de solventes, tintas, produtos químicos e resíduos.

- ✓ Garantir a manutenção e plena operacionalidade das bacias de retenção, valas de drenagem, sistemas de contenção e demais infraestruturas destinadas à prevenção da contaminação dos recursos hídricos.
- ✓ Assegurar a manutenção preventiva periódica dos equipamentos, redes, tubagens e sistemas associados ao armazenamento, transferência e utilização de solventes.
- ✓ Garantir o correto acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos, nomeadamente dos resíduos perigosos, em locais adequadamente preparados para prevenir derrames e infiltrações.
- ✓ Assegurar o encaminhamento dos resíduos para operadores devidamente licenciados.
- ✓ Manter a implementação das medidas de gestão ambiental destinadas à prevenção de perdas acidentais de matérias-primas e produtos químicos, incluindo as previstas no âmbito do programa *Operation Clean Sweep*.
- ✓ Em caso de derrame ou ocorrência acidental com potencial afetação dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos, deverão ser desencadeadas de imediato as ações de contenção, recolha e descontaminação consideradas adequadas à situação.
- ✓ O programa de monitorização das águas subterrâneas deverá ser revisto por forma a integrar parâmetros analíticos representativos dos solventes e restantes substâncias químicas relevantes utilizadas no processo produtivo, devidamente fundamentados em função das características dos produtos manuseados na instalação.
- ✓ Sempre que ocorram derrames ou acidentes com potencial afetação dos recursos hídricos, deverão ser realizadas campanhas extraordinárias de monitorização das águas subterrâneas.

- Fase de Desativação -

- ✓ Proceder à remoção integral das substâncias perigosas, produtos químicos, resíduos e equipamentos potencialmente contaminantes existentes na instalação.
- ✓ Garantir a limpeza e descontaminação das áreas utilizadas para armazenamento e manuseamento de produtos químicos, sempre que tal se revele necessário.
- ✓ Avaliar a eventual existência de contaminação das águas subterrâneas associada à atividade desenvolvida na instalação.
- ✓ Realizar uma campanha final de avaliação da qualidade das águas subterrâneas após a remoção das substâncias perigosas e antes do encerramento definitivo da instalação, com o objetivo de verificar a inexistência de passivos ambientais associados à atividade industrial.

Monitorização

- Fase de Exploração -

Locais de monitorização

- PA-4 (furo);
- PA-5 (mina).

Periodicidade

- Campanha anual, preferencialmente no final do ano hidrológico;
- Campanha adicional após ocorrência de acidente ou derrame com potencial afetação dos recursos hídricos.

Parâmetros mínimos

- Nível de água (sempre que tecnicamente possível);
- Temperatura;
- pH;
- Condutividade elétrica;
- Sólidos dissolvidos totais;
- Hidrocarbonetos totais de petróleo;
- Parâmetros representativos dos compostos orgânicos associados aos solventes utilizados na instalação.

Avaliação

- Comparação com a situação de referência;
- Comparação com os valores legalmente aplicáveis;
- Avaliação da evolução temporal dos resultados obtidos.

- Fase de Desativação -

Deverá ser realizada uma campanha final de avaliação da qualidade das águas subterrâneas, destinada a verificar a inexistência de contaminação associada à atividade industrial desenvolvida.

Conclusão

A avaliação efetuada permite concluir que o projeto não implica novas captações de água, não prevê rejeições industriais diretas para o meio hídrico e não determina alterações significativas no regime atual de utilização dos recursos hídricos.

Todavia, o aumento da capacidade instalada de utilização de solventes para 1000 t/ano configura um potencial fator de risco para a qualidade das águas superficiais e subterrâneas em caso de acidente ou falha dos sistemas de contenção.

Acresce que a caracterização hidroquímica da situação de referência apresenta algumas limitações e que a análise dos impactes cumulativos poderia revelar maior profundidade técnica.

Não obstante estas reservas, considera-se que os impactes identificados são suscetíveis de controlo e minimização através da implementação das medidas e programas de monitorização adequados, nomeadamente os elencados em seguida.

Condicionantes

- ✓ Implementação integral das medidas de prevenção e contenção de derrames propostas no EIA.
- ✓ Implementação do programa de monitorização das águas subterrâneas reformulado nos termos do presente parecer.
- ✓ Realização de caracterização analítica complementar das captações subterrâneas da instalação, incluindo parâmetros representativos dos solventes utilizados.
- ✓ Comunicação à APA de qualquer ocorrência accidental suscetível de provocar afetação dos recursos hídricos.

Medidas de Minimização

- ✓ Fase de Exploração - medidas constantes do capítulo anterior.
- ✓ Fase de Desativação - medidas constantes do capítulo anterior.

Programa de Monitorização

- ✓ Fase de Exploração - monitorização anual das captações PA-4 e PA-5, e inclusão dos parâmetros físico-químicos e dos parâmetros representativos dos compostos orgânicos associados à atividade.

- ✓ Fase de Desativação – campanha final de avaliação da qualidade das águas subterrâneas antes da desativação definitiva da instalação.

Face ao exposto, emite-se parecer favorável condicionado à implementação das medidas e programas de monitorização adequados.

3.11 Património Cultural

Caraterização da situação de referência

A definição da Situação de Referência assentou em duas fases. A primeira, correspondeu à pesquisa documental de ocorrências de interesse patrimonial localizadas na envolvente da unidade de projeto, designada por “área de estudo”, correspondendo a uma envolvente de aproximadamente 2 km em torno da área da empresa.

Para a pesquisa documental foram utilizadas como fontes de informação os inventários de organismos públicos com tutela sobre o Património Cultural, através da base de dados de imóveis classificados, de imóveis em vias de classificação e de sítios arqueológicos e do Sistema de Informação para o Património Arquitetónico, em consulta online, bibliografia especializada sobre património arqueológico e cartografia existente.

Na segunda fase, procedeu-se ao trabalho de campo, através de uma visita à empresa para registo fotográfico da “área de incidência”, que corresponde a «toda a área direta ou indiretamente relacionada com a área do lote de 18.179,08 m²».

Na pesquisa documental foram identificadas na área de estudo 10 ocorrências patrimoniais:

- OP 001: Igreja de Dão Gião (CNS 6953) sepultura escavada na rocha
- OP 002: Morreira de Cónegos (CNS 6084) – necrópole medieval-cristã
- OP 003: Estrada do Porto (6425) – vestígios diversos, do período romano
- OP 004: Lugar da Fonte (CNS 11617) – capela
- OP 005: São Miguel das Caldas (CNS 6122) – vestígios diversos, de cronologia indeterminada
- OP 006: Ponte Velha de Vizela (CNS 496)
- OP 007: Aidro – inscrição, do período romano
- OP 008: Capela de Nossa Senhora da Livração

- OP 009: Igreja Paroquial de Vilarinho
- OP 0010: Mosteiro de Vilarinho

A área está inserida numa área industrial e residencial. Segundo o EIA, durante o trabalho de campo constatou-se que a maior parte corresponde a área construída e o espaço descoberto está impermeabilizada por lajes de betão e asfalto.

Identificação, avaliação e classificação de impactes ambientais

Em resultado da pesquisa documental e dos trabalhos de prospeção de ocorrências arqueológicas, não foram identificadas ocorrências patrimoniais.

Segundo o EIA, não estão previstas atividades construtivas, com intervenção no solo e subsolo. Nessa medida, não se prevê a ocorrências de impactes sobre valores patrimoniais.

Contudo, toda a área terá sido sujeita a alterações topográficas aquando da construção desses edifícios, sem acompanhamento arqueológico, cujos possíveis impactes não foram avaliados.

Medidas de Minimização

Não se preconiza no EIA qualquer medida de minimização, uma vez que o projeto apenas visa a revisão de licenciamento, não contemplando qualquer tipo de construção e a área está completamente construída e a maior parte está impermeabilizada por lajes de betão e asfalto.

Não obstante, para acautelar possíveis impactes sobre o património arqueológico decorrentes de futuras ações intrusivas, preconiza-se o seguinte:

- ✓ Em caso de ampliação do estabelecimento industrial deverá proceder-se ao acompanhamento arqueológico de todas as movimentações de terras a efetuar nesse âmbito.

Conclusão

Da análise efetuada considera-se estarem reunidas as condições para a emissão de parecer favorável ao projeto em avaliação.

3.12 Saúde Humana

Conclusão

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao projeto "*Alteração da Unidade Industrial da Vizelpas*", e após análise do Estudo de Impacte Ambiental, do respetivo aditamento, dos elementos complementares apresentados pelo proponente bem como dos resultados da visita ao local efetuada no âmbito dos trabalhos da Comissão de Avaliação, e das participações apresentadas em sede de Consulta Pública, verifica-se que o descritor Saúde Humana se encontra, na generalidade, adequadamente desenvolvido para a presente fase de avaliação técnica.

A informação complementar apresentada permitiu ultrapassar as lacunas anteriormente identificadas, em particular nos fatores com potencial relevância para a saúde humana, designadamente socioeconomia, qualidade do ar, ambiente sonoro e resíduos, possibilitando uma melhor compreensão das condições de funcionamento da unidade industrial e da sua interação com a envolvente.

Sem prejuízo do exposto, devem ser asseguradas condições específicas de controlo e acompanhamento em fase de exploração, em especial quanto à adequada implementação e monitorização das medidas de controlo de emissões atmosféricas, ao funcionamento do sistema de oxidação térmica regenerativa (RTO), às situações de funcionamento não contínuo ou de emergência, à manutenção das condições de conformidade acústica, à adequada gestão de resíduos e à prevenção do risco de proliferação da bactéria *Legionella* em sistemas passíveis de gerar aerossóis.

Estas matérias assumem particular relevância face às preocupações manifestadas em sede de Consulta Pública e ao potencial impacto que poderão ter na saúde e bem-estar das populações envolventes.

Assim, propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado, ao cumprimento integral das medidas de minimização e monitorização previstas no EIA, no respetivo aditamento, no Relatório da Consulta Pública e nas condições que venham a integrar a Declaração de Impacte Ambiental.

Deverá ainda ser expressamente assegurada a implementação de procedimentos de prevenção e controlo da bactéria *Legionella*, com especial enfoque na rede de incêndios e no sistema de Água Quente Sanitária (AQS), bem como a manutenção das condições de controlo ambiental suscetíveis de influenciar a saúde das populações potencialmente expostas.

3.13 Análise de Riscos

Monitorização

Recomenda-se a ter em consideração, na fase de exploração/funcionamento, a contínua implementação das Medidas de Autoproteção, bem como a necessidade do Responsável de Segurança manter as condições de segurança contra risco de incêndio, em conformidade com o previsto no Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios em Portugal (RJ-SCIE), nomeadamente o pedido obrigatório de Inspeções Regulares a realizar por esta Autoridade, devendo ser solicitadas com periodicidade adequada à Categoria de Risco da utilização-tipo (mais informações em www.prociv.pt, área Segurança Contra Incêndios em Edifícios/Serviços prestados).

Por se tratar de uma recomendação que decorre do cumprimento legal no âmbito do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios em Portugal (RJ-SCIE), foi considerado não ser integrada na DIA.

Conclusão

Após análise da documentação disponível, considera-se que o atual processo de AIA, na fase de exploração, deve acautelar os seguintes aspetos:

- a) Elaborar um Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, onde contemple, entre outras informações, os procedimentos a levar a cabo pela empresa responsável, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos;
- b) Equacionar as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência;
- c) Assegurar que as possíveis afetações à acessibilidade derivadas da execução do projeto sejam do prévio conhecimento dos agentes de proteção civil locais;

d) Deverá ser dada especial atenção, ao cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de eventuais matérias perigosas. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.

Analizados os elementos constantes no EIA, considera-se que estes deverão atender à informação presente neste parecer no desenvolvimento futuro do Projeto.

Neste sentido, emite-se parecer favorável condicionado aos aspetos elencados anteriormente.

3.14 Pareceres Externos

Tal como mencionado anteriormente, no âmbito da presente avaliação e ao abrigo do ponto 12 do artigo 14.º do RJAIA, foi solicitado parecer à Câmara Municipal de Santo Tirso, o qual foi rececionado integrado no Relatório da Consulta Pública e cujo teor se transcreve, integralmente, a seguir.

➤ Câmara Municipal de Santo Tirso

“INFORMAÇÃO

1. Enquadramento do pedido

1.1 - É solicitada a emissão de parecer com base no ponto 12 do artigo 14º do DL n.º 151_B/2013 de 31/10 na atual redação – Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA).

2. Enquadramento em Plano Municipal de Ordenamento do Território

2.1 - De acordo com o Plano Diretor Municipal em vigor (2ª Revisão), a pretensão localiza-se em Espaço de Atividades Económicas

3. Apreciação urbanística e paisagística

3.1 - De acordo com o RNT – Resumo Não Técnico do processo AIA / Avaliação de Impacte Ambiental o projeto de alteração da VIZELPAS – Flexible Films SA consiste no aumento da capacidade instalada de consumo de solventes de 397 t/ano para 1000 t/ano, em resultado de dois fatores:

- uma correção da metodologia de cálculo da capacidade instalada de consumo, considerando o solvente reciclado e indo ao encontro do documento de orientação “Nota Interpretativa n.º 2/2005, 06.09.2016” publicada pela APA;*

- *reforço do setor de impressão por flexografia com a instalação de um novo equipamento (VI5) que irá juntar-se às atuais impressoras, designadas por VI3 e VI4.*

Ainda de acordo com processo AIA, destacam-se das ações principais de originar impactes ambientais na fase de exploração:

- *Aumento do tráfego de veículos ligeiros e pesados;*
- *Estacionamento de veículos na via pública;*
- *Aumento da produção de resíduos;*
- *Aumento do consumo de energia elétrica.*

De salientar também o referido quanto aos efeitos negativos da fase de exploração, quanto: sistemas ecológicos, paisagem e resíduos.

São apresentados neste EIA – Estudo de Impacte Ambiental um conjunto de medidas de mitigação, que devem ser rigorosamente cumpridas, em todos os descritores (Clima e alteração climática, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, solo e uso do solo, qualidade do ar, ambiente sonoro, sistemas ecológicos, paisagem, saúde humana.

Deve também ser cumprido o Plano de monitorização proposto.

3.2 - Julga-se ainda de referir que para esta pretensão e no âmbito processo n.º 325/16 LEDI, foram emitidas as seguintes autorizações de utilização:

- *N.º 250/23 para edificação destinada a indústria de Tipologia 1 e serviços;*
- *N.º 3/23 para edificação destinada a armazém.*

Da análise das peças desenhadas juntas ao pedido - nomeadamente as plantas de Layout - verifica-se que não se encontra garantido o cumprimento do número de lugares de estacionamento aprovados no âmbito do referido processo. Verifica-se adicionalmente a execução de uma ligeira ampliação para ligação das edificações aprovadas.

Nestes termos deve notificar-se o requerente a tentar a regularização das alterações preconizadas no âmbito do RJUE.

4. Conclusão

4.1- Face ao exposto, deverá o requerente:

- *tentar a regularização das alterações efetuadas face ao processo aprovado;*
- *garantir cumprimento do estacionamento necessário (nos termos o regulamento do PDM) para a pretensão;*
- *o cumprimento estrito de todas as medidas de mitigação e d o plano de monitorização constantes do EIA. (...)"*

O parecer integral da Câmara Municipal de Santo Tirso encontra-se em anexo ao presente Parecer Técnico Final da CA e foi devidamente considerado na avaliação, com a integração de duas condicionantes.

4. CONSULTA PÚBLICA

Conforme já referido, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Consulta Pública decorreu na plataforma Participa, com início no dia 19 de junho de 2026, tendo decorrido até o dia 30 de julho de 2026, um total de 30 dias úteis de consulta.

À data de emissão do presente Parecer Técnico Final da CA, foi considerado o Relatório da CP, contando com quatro participações:

- ❖ Individual: com conteúdo técnico; discordância;
- ❖ Individual: sem conteúdo técnico; discordância;
- ❖ Individual: sem conteúdo técnico; concordância;
- ❖ Município de Santo Tirso: com conteúdo técnico; geral.

As questões suscitadas em sede de Consulta Pública incidiram, entre outros aspetos, sobre emissões atmosféricas, odores, ruído, resíduos e potenciais impactes cumulativos.

Considera-se que estas matérias se encontram enquadradas nos fatores ambientais avaliados no EIA e reforçam a importância do cumprimento rigoroso das medidas de minimização e monitorização previstas, sendo que deverão igualmente ser atendidas no âmbito do regime PCIP, que integra o regime de Emissões para o Ar (REAR).

Assim, devem ser asseguradas condições específicas de controlo e acompanhamento em fase de exploração, em especial quanto à adequada implementação e monitorização das medidas de controlo de emissões atmosféricas, ao funcionamento do sistema de oxidação térmica regenerativa (RTO), às situações de funcionamento não contínuo ou de emergência, à manutenção das condições de conformidade acústica, à adequada gestão de resíduos e à prevenção do risco de proliferação da bactéria *Legionella* em sistemas passíveis de gerar aerossóis.

As exposições rececionadas foram tidas em consideração nesta avaliação, sendo de referir que o estudo de dimensionamento da chaminé foi apresentado num documento com a codificação “PEA_AN10”.

5. CONCLUSÕES

Após a avaliação do EIA e respetivo aditamento, e tendo em consideração os pareceres setoriais emitidos pelas entidades integrantes da Comissão de Avaliação (CA) e a ponderação efetuada pela CA aos resultados da Consulta Pública e da consulta a entidades externas à CA, considera-se que a informação reunida e disponibilizada constitui um suporte capaz de apoio à tomada de decisão.

Da avaliação efetuada, e face aos pareceres setoriais emitidos, verifica-se que:

- relativamente ao Ordenamento do Território e Uso do Solo, e considerando que, não se verificam incompatibilidades das categorias de solo com os instrumentos de gestão territorial em vigor, revelando-se, ainda, não existir afetação de solos classificados como Reserva Ecológica Nacional ou outras áreas classificadas, emite-se parecer favorável.
- do ponto de vista do fator ambiental Solo, considera-se que, face à situação de referência e às características do projeto, os impactes são pouco significativos e minimizáveis desde que sejam adotadas as medidas de minimização apresentadas no presente parecer, pelo que emite favorável condicionado.
- relativamente ao fator ambiental Sistemas Ecológicos, atendendo à natureza do projeto, que consiste na instalação de um novo equipamento no interior de um edifício industrial existente, sem ocupação adicional de solo, sem remoção de vegetação e sem intervenção direta sobre habitats naturais, considera-se expectável que os impactes sobre os sistemas ecológicos sejam reduzidos, pelo que se emite parecer favorável condicionado à implementação das medidas de minimização propostas.
- em termos de Qualidade do Ar, verifica-se que o impacte terá maior importância considerando-se a ligação da extração da nova impressora (VI5) ao RTO e a instalação de uma nova fonte fixa para extração direta para a atmosfera, mas são propostas medidas de minimização, pelo que se emite parecer favorável condicionado ao cumprimento das medidas estipuladas no plano de monitorização e à aplicação das medidas de minimização que constam do presente parecer.

- em relação ao Ambiente Sonoro, considerando-se a caracterização da situação de referência, as medidas de minimização implementadas para cumprimento integral dos limites legais aplicáveis em matéria de ruído ambiente e que os impactes ambientais, apesar de negativos, são pouco significativos, emite-se parecer favorável condicionado às medidas de minimização, prevista e proposta.
- no que concerne ao fator ambiental Resíduos, e apesar do aumento da capacidade do setor de impressão resultar num aumento dos resíduos gerados no setor, de 40 %, os impactes esperados são pouco significativos, pelo que se emite parecer favorável condicionado à salvaguarda das condições estabelecidas, em termos da implementação das medidas de minimização e do plano de monitorização.
- no que diz respeito à Socioeconomia, considerando-se que, os impactes previsíveis serão, no geral, positivos, e os negativos serão inexistentes a pouco significativos, dada a localização da Unidade Industrial em zona consolidada em espaço industrial e à rede de acessibilidades existente, emite-se parecer favorável condicionado à implementação, da medida de minimização proposta para o desenvolvimento e implementação, de um mecanismo expedito para receção de eventuais reclamações, e ainda de um sistema de registo de reclamações, bem como às medidas de minimização que sejam propostas para os descritores ambientais conexos, particularmente os aplicáveis à Saúde Humana, Qualidade do Ar e Ambiente Sonoro, uma vez que, permitirão reduzir os impactes ambientais negativos sobre a população e a sua qualidade de vida.
- em relação à ECL, manifesta-se favoravelmente à pretensão, sem prejuízo do cumprimento das condições e demais determinações constantes das pronúncias emitidas pelas entidades competentes no âmbito do procedimento, registadas no SIR e/ou SILiAmb.
- no que respeita ao PCIP, emite-se parecer favorável condicionado à implementação da medida elencada na fase de exploração, uma vez que, para vários aspetos ambientais relevantes em função das atividades a desenvolver, o projeto prevê o funcionamento, na generalidade, em consonância com a adoção das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD).
- em relação aos Recursos Hídricos, considera-se que os impactes identificados são suscetíveis de controlo e minimização através da implementação das medidas e programas de monitorização adequados, pelo que se emite parecer favorável condicionado.

- no que respeita ao Património Cultural, considerando que não estão previstas atividades construtivas, com intervenção no solo e subsolo, pelo que, nessa medida, não se prevê a ocorrências de impactes sobre valores patrimoniais, emite-se parecer favorável.
- em relação à Saúde Humana, e considerando que, estão reunidas as condições necessárias à proteção da saúde e bem-estar das populações envolventes, emite-se parecer favorável condicionado às condições apresentadas.
- Relativamente à Análise de Risco, emite-se parecer favorável condicionado aos aspetos que devem ser acautelados pelo projeto.

Assim, face à avaliação realizada sobre os elementos de projeto, e respetivo EIA, atendendo às conclusões setoriais sobre cada um dos descritores, e tendo em conta que os impactes mais significativos poderão ser minimizados se forem implementadas as adequadas medidas de minimização, a Comissão de Avaliação (CA) emite **parecer favorável** ao “Projeto de Alteração da Unidade Industrial da VIZELPAS”, **condicionado** ao cumprimento de:

A. Condicionantes

1. Regularizar as alterações efetuadas face ao processo aprovado na Câmara Municipal de Santo Tirso.
2. Garantir o cumprimento do estacionamento necessário (nos termos do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Santo Tirso), para a pretensão.
3. Realização de caracterização analítica complementar das captações subterrâneas da instalação, incluindo parâmetros representativos dos solventes utilizados.
4. Implementação integral das medidas de prevenção e contenção de derrames propostas.
5. Implementação do programa de monitorização das águas subterrâneas reformulado.
6. Comunicação à Agência Portuguesa do Ambiente, APA/ARH-NORTE, de qualquer ocorrência accidental suscetível de provocar afetação dos recursos hídricos.

B. Medidas de Minimização

B.1. Fase de Exploração

1. Devem ser implementadas as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD), aplicáveis à instalação, listadas no documento de referência sectorial - BREF STS - (cujas Conclusões MTD foram estabelecidas na Decisão de Execução (UE) 2020/2009 da Comissão de 22 de junho de 2020), e transversais, garantindo o cumprimento dos Valores de Emissão Associados às Melhores Técnicas Disponíveis (VEA-MTD), aplicáveis ao estabelecimento.
2. Planear a produção de modo a minimizar o consumo de solvente utilizado na lavagem.
3. Doseamento automático de solventes às máquinas de impressão, em circuito fechado.
4. Definição e implementação de um plano de manutenção preventiva dos equipamentos, incluindo do sistema RTO, de redes, tubagens e sistemas associados ao armazenamento, transferência e utilização de solventes.
5. Sempre que possível, centralizar os armazenamentos de matéria-prima e manter impermeabilizadas as áreas destinadas ao armazenamento e manuseamento de matéria-prima, de solventes, tintas, produtos químicos e produto final.
6. Garantir a manutenção e plena operacionalidade das bacias de retenção, valas de drenagem, sistemas de contenção e demais infraestruturas destinadas à prevenção da contaminação dos recursos hídricos.
7. Manter a implementação das medidas de gestão ambiental destinadas à prevenção de perdas acidentais de matérias-primas e produtos químicos, incluindo as previstas no âmbito do programa *Operation Clean Sweep*.
8. Em caso de derrame ou ocorrência acidental com potencial afetação dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos, deverão ser desencadeadas de imediato as ações de contenção, recolha e descontaminação consideradas adequadas à situação.
9. O programa de monitorização das águas subterrâneas deverá ser revisto por forma a integrar parâmetros analíticos representativos dos solventes e restantes substâncias químicas relevantes utilizadas no processo produtivo, devidamente fundamentados em função das características dos produtos manuseados na instalação.
10. Sempre que ocorram derrames ou acidentes com potencial afetação dos recursos hídricos, deverão ser realizadas campanhas extraordinárias de monitorização das águas subterrâneas.
11. Evitar a realização de operações ruidosas e vibratórias no exterior dos pavilhões na zona de intervenção.
12. Isolar determinados equipamentos mais ruidosos dentro das instalações e fora.

13. Realização de medições dos níveis de pressão sonora, incluindo a determinação do nível sonoro médio de longa duração e a avaliação do critério de incomodidade, nos mesmos pontos de medição (recetores sensíveis) utilizados na caracterização da situação de referência, sempre que ocorram alterações ao processo produtivo ou sejam apresentadas reclamações.
14. Manutenção cuidada dos veículos e maquinaria de apoio.
15. Manutenção da impermeabilização nas zonas de maior densidade de tráfego, nas áreas de estacionamento e de armazenamento.
16. Promover e impor a circulação de viaturas a baixa velocidade na zona de intervenção.
17. Evitar a proliferação de espécies vegetais exóticas e invasoras na zona de intervenção.
18. Eliminar o exemplar de *Acer negundo* que se encontra na zona de intervenção, por se tratar de uma árvore exótica e considerada invasora em Portugal, de acordo com a legislação vigente.
19. Plantar uma árvore no local ocupado, atualmente, pelo *Acer negundo* – *Quercus orocantabrica*, por exemplo.
20. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a LER, a definição de responsabilidades de gestão, locais de armazenamento e condições de armazenamento e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos.
21. Sensibilizar os colaboradores para a correta gestão de resíduos, com a segregação das várias tipologias de resíduos gerados nas instalações, bem como para o seu correto acondicionamento e para o potencial de reciclagem.
22. Não é admissível o armazenamento de resíduos fora dos parques de resíduos.
Deve ser assegurado o bom estado das zonas de armazenamento de resíduos, incluindo a cobertura, impermeabilização, bacia de retenção (quando aplicável), de forma a evitar derrames e contaminações, e se necessário proceder ao seu reforço.
23. Implantação de sistemas de retenção de derrames acidentais em zonas de cargas e descargas e existência de kits de derrames e/ou material absorvente operacionais em caso de derrames acidentais nos locais de armazenamento e manuseamento de substâncias químicas.
Os resíduos gerados devem enviados para um operador devidamente autorizado.
24. Quantificar os resíduos produzidos e proceder ao correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia (os contentores dos diversos tipos de resíduos devem estar identificados com o respetivo código LER) e deverá ser providenciado o seu envio regularmente para destino final adequado (operadores de resíduos devidamente licenciados) de forma a evitar a sua acumulação, devendo ser entregues a operadores licenciados para a sua gestão, que favoreçam a sua valorização em detrimento da sua eliminação.

25. Desenvolver as ações necessárias ao acompanhamento dos desenvolvimentos tecnológicos na sua área de atividade, privilegiando sempre a implementação de tecnologias mais limpas, bem como a seleção de matérias-primas e auxiliares menos perigosas, desde que técnica e economicamente viável.
26. Implementação de procedimentos de prevenção e controlo da bactéria *Legionella*, com especial enfoque na rede de incêndios e no sistema de Água Quente Sanitária (AQS), bem como a manutenção das condições de controlo ambiental suscetíveis de influenciar a saúde das populações potencialmente expostas.
27. Elaborar um Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, onde contemple, entre outras informações, os procedimentos a levar a cabo pela empresa responsável, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos.
28. Equacionar as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência.
29. Assegurar que as possíveis afetações à acessibilidade derivadas da execução do projeto sejam do prévio conhecimento dos agentes de proteção civil locais.
30. Deverá ser dada especial atenção, ao cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de eventuais matérias perigosas. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
31. Implementação de um mecanismo expedito para receção de eventuais reclamações, recomendando-se, o desenvolvimento e implementação de um formulário próprio, a ser disponibilizado no sítio da internet oficial do Proponente, e/ou através da disponibilização de um livro de registo nas instalações e na Junta de Freguesia da área de influência do projeto, com o objetivo de facilitar a recolha de eventuais queixas/reclamações.
Deverá ainda ser desenvolvido e mantido um sistema de registo de reclamações que deverá conter, também, as reclamações que possam chegar por outras vias e entidades e mesmo por atendimento direto ao público.
32. Em caso de ampliação do estabelecimento industrial deverá proceder-se ao acompanhamento arqueológico de todas as movimentações de terras a efetuar nesse âmbito.

B.2. Fase de desativação

33. Previamente ao início da fase desativação do projeto, terá de ser apresentado plano de gestão ambiental, para validação pela Autoridade de AIA, com base na legislação e melhores técnicas vigentes à data, que salvguarde o bom desempenho ambiental.

C. Planos de Monitorização

Com a proposta de Planos de Monitorização Ambiental (PMA) será dado cumprimento ao estipulado no Regime Jurídico de AIA, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.

Com a implementação no terreno do PMA pretende-se, de uma forma sistematizada, continuar a garantir a recolha de informação sobre a evolução de determinadas variáveis ambientais, consideradas as que maior importância assume ao nível de incidência de impactes no projeto em apreço.

A integração e análise das informações recolhidas na monitorização dos diversos parâmetros ambientais permitirá, futuramente, atingir objetivos que se enquadram no âmbito de uma política de prevenção e redução dos impactes negativos causados pelo desenvolvimento das diversas atividades do projeto.

Nesse sentido, os objetivos subjacentes à realização do PMA são, por ordem de prioridade e importância, os seguintes:

- Avaliar e confirmar o impacto da implementação e funcionamento do projeto sobre os parâmetros monitorizados, tanto em função das previsões efetuadas no EIA, como no cumprimento da legislação em vigor;
- Verificar a eficiência das medidas de minimização de impactes adotadas;
- Avaliar a eventual necessidade de aplicação de novas medidas de minimização relativamente a alguns aspetos ambientais (caso as preconizadas inicialmente não sejam suficientes).

Neste seguimento, impõe-se, para a implementação de uma correta gestão e acompanhamento das medidas de minimização de impactes preconizadas, uma atitude de gestão integrada em que a qualidade do ambiente, nas suas diversas componentes, seja objeto de uma análise sistemática em termos de

diagnóstico, planeamento, acompanhamento e fiscalização das medidas adotadas para atingir os objetivos específicos estipulados.

A gestão ambiental deverá passar pela continuação da aplicação das medidas atrás mencionadas, mas também deverá contemplar a implementação de medidas adequadas, quando as primeiras não se manifestarem eficazes.

Ficará a cargo da Proponente o registo da informação decorrente das ações de verificação, acompanhamento e fiscalização dos planos, de modo a constituir um arquivo de informação que estará disponível para consulta por parte das entidades oficiais que o solicitem.

Os fatores ambientais sobre os quais recairá plano de monitorização regular e calendarizado, para a fase de exploração, são: Resíduos, Recursos Hídricos e Socioeconomia.

Periodicamente, dever-se-á fazer a avaliação e o acompanhamento dos efeitos e da eficácia das medidas preconizadas para a redução e/ou eliminação dos impactes negativos originados, que eventualmente se venham a verificar no interior e, principalmente, na envolvente do projeto.

Saliente-se desde já que, caso se verifique algum acidente ou reclamação fundamentada sobre algum fator de perturbação ambiental eventualmente induzido pela atividade de exploração, deverão de imediato ser desencadeadas as ações de monitorização extraordinárias que se justifiquem, como forma de avaliar a extensão e/ou provimento de tais factos.

Os relatórios de monitorização deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas constantes do Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, devendo ser remetidos para a CCDR NORTE, para apreciação, de acordo com a periodicidade prevista em cada plano de monitorização.

Adicionalmente, de acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro (na sua redação atual), devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento "Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação", disponível no portal da APA.

Tendo em consideração que se trata da alteração de um projeto já em exploração, deverá apenas ser realizada uma auditoria três anos após a emissão da DIA.

Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA, e ser remetidos pela Proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

Plano de Monitorização de Resíduos

A monitorização dos resíduos, da empresa, deverá ter como objetivos primordiais, a prevenção de potenciais impactes ao nível de derrames com a contaminação do solo e/ou o meio hídrico e o cumprimento da legislação em vigor, devendo ser um procedimento constante e diário durante a vida útil da empresa, com a verificação diária da triagem e das condições de armazenamento/acondicionamento, de modo a detetar e corrigir situações de inconformidades, bem como de acondicionamento incorreto e eventuais contaminações dos resíduos valorizáveis, o que poderia comprometer a sua reciclagem.

Através da implementação do Plano de Monitorização de Resíduos pretende-se efetuar a avaliação aos objetivos estabelecidos, e, se necessário, adotar medidas corretivas, a fim de minimizar a geração de resíduos em busca de eficiência e sustentabilidade, devendo-se:

- ✓ Acompanhar a quantidade de resíduos produzidos;
- ✓ Monitorizar a correta triagem dos resíduos;
- ✓ Monitorizar o correto encaminhamento dos resíduos para o destino final;
- ✓ Contribuir para a diminuição da quantidade de resíduos gerados na fase de exploração.

i) Responsabilidades: no acompanhamento do plano de monitorização deve-se:

- ✓ Garantir o cumprimento das obrigações legais;
- ✓ Manter registos e relatórios sobre a gestão de resíduos;
- ✓ Verificar a implementação correta dos processos de monitorização e rastreabilidade.

ii) Parâmetros: os parâmetros a monitorizar constituem indicadores da eficácia das medidas de gestão ambiental adotadas. Os parâmetros a monitorizar serão os seguintes:

- ✓ Quantidade de resíduos produzidos por tipologia;
- ✓ Fração de resíduos enviados para valorização e respetivos destinatários;
- ✓ Fração de resíduos não passíveis de valorização enviada para eliminação e respetivos destinatários;
- ✓ Variação da quantidade total de resíduos produzidos mensalmente;
- ✓ Destino(s) dos resíduos produzidos por fluxo, caso aplicável.

iii) Técnicas, metodologias e equipamentos necessários: o acompanhamento dos resíduos será efetuado através do MIRR e através de registos internos. Os resíduos industriais deverão ser colocados em

contentores, bidões, sacos ou paletes com a devida identificação e código LER, nos locais suscetíveis de produção deste tipo de resíduos, sendo posteriormente encaminhados para os parques de resíduos passíveis de receberem esses mesmos resíduos. A identificação deve ser clara e fazer referência à não deposição de resíduos semelhantes. Os resíduos perigosos deverão ser armazenados em recipientes e local de deposição adequado, com recurso a bacias de retenção sempre que necessário.

iv) Periodicidade e frequência: o presente Plano de Monitorização de Resíduos terá registos com frequência mensal da quantidade e tipo de resíduos produzidos, armazenados, transportados, valorizados ou eliminados, bem como a respetiva origem e destino, com a identificação da operação efetuada.

v) Destino final dos resíduos: os resíduos produzidos pelo projeto terão como destino operadores de tratamento, reciclagem/ou outra forma de valorização ou eliminação de resíduos.

vi) Relatório de monitorização: os relatórios de monitorização deverão ser anuais e sempre que tal se revele necessário devem prever novas medidas bem como a alteração ou suspensão das medidas anteriormente adotadas.

A empresa deve no seu plano definir os objetivos e metas a alcançar, bem como os indicadores de acompanhamento dos mesmos e da avaliação efetuada aos objetivos estabelecidos, se necessário, deve adotar medidas corretivas, a fim de minimizar a geração de resíduos em busca de eficiência e sustentabilidade.

Ao abrigo da legislação em vigor, a empresa está obrigada anualmente a comunicar os dados de produção e gestão dos seus resíduos, através do preenchimento anual do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR), através da plataforma eletrónica SILiAmb, pelo que se considera não existir necessidade da empresa estar a reiterar o reporte da informação, com o seu envio anualmente à CCNR NORTE, pelo que a empresa apenas terá obrigatoriamente de reportar a informação, sempre que ocorram alterações das condições de gestão dos resíduos e/ou sempre que ocorram acidentes ou derrames, devendo nestes casos indicar e fundamentar os procedimentos implementados.

Recursos Hídricos

Locais de monitorização

- PA-4 (furo);
- PA-5 (mina).

Periodicidade

- Campanha anual, preferencialmente no final do ano hidrológico;
- Campanha adicional após ocorrência de acidente ou derrame com potencial afetação dos recursos hídricos.

Parâmetros mínimos

- Nível de água (sempre que tecnicamente possível);
- Temperatura;
- pH;
- Condutividade elétrica;
- Sólidos dissolvidos totais;
- Hidrocarbonetos totais de petróleo;
- Parâmetros representativos dos compostos orgânicos associados aos solventes utilizados na instalação.

Avaliação

- Comparação com a situação de referência;
- Comparação com os valores legalmente aplicáveis;
- Avaliação da evolução temporal dos resultados obtidos.

Socioeconomia

As reclamações/exposições rececionadas, bem como o seguimento e tratamento dado a cada uma, deverão ser reportadas, caso existam, através de um relatório anual, a enviar para a Autoridade de AIA.

FICHA TÉCNICA

ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO TÉCNICA

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Ana Maria Vicente
Ana Patrícia Costa
Augusto Assunção
Cláudia Azevedo
Delfim Teixeira
Joana André
Luís Santos
Mafalda Silva
Miguel Catarino
Morgana Durães
Sofia Ribeiro

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. / ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO NORTE

Rui Monteiro

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. / Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental

Isabel Henriques e Alina Botelho

AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Américo Duarte

DIREÇÃO-GERAL DE SAÚDE / DELEGAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE

Michelle Cintra

PATRIMÓNIO CULTURAL, I.P.

Alexandra Estorninho

ENTIDADE PROMOTORA DA CONSULTA PÚBLICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

A Coordenação da Comissão de Avaliação,

(Cláudia Azevedo)

ANEXOS

Pedido de Elementos Adicionais – PEA (2026-02-25)

Declaração de Conformidade – DC (2026-06-15)

Parecer da Câmara Municipal de Santo Tirso

**PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS PARA EFEITOS DE
AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA)**

no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto de

«Alteração da Unidade Industrial da Vizelpas»

Proc. AIA_4/2026

Foi esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. (CCDR NORTE) notificada pela Autoridade Nacional do Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA) – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) –, a 29 de janeiro de 2026, de que o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) supracitado havia sido submetido via plataforma LUA, tendo-se constituído como Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), atento ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação. A instrução do respetivo Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ocorreu em 30 de janeiro de 2026, pelo que decorre, atualmente, a fase de avaliação da conformidade do EIA.

O EIA, apresentado em fase de Projeto de Execução, diz respeito à Alteração da Unidade Industrial da Vizelpas, localizada na Freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso.

Este projeto, cujo proponente é a empresa *VIZELPAS – Flexible Films, S.A.*, tem enquadramento no RJAIA subalínea i) da alínea b) do ponto 4 do artigo 1.º do RJAIA, relativa a “*Os projetos tipificados no anexo II do presente decreto-lei, do qual faz parte integrante, que: i) Estejam abrangidos pelos limiares fixados*”, e na alínea h), do n.º 11, do Anexo II, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, uma vez que se trata de uma instalações para o tratamento de superfície de substâncias, objetos ou produtos, com solventes orgânico, com consumos ≥ 300 kg/h ou ≥ 400 t/ano.

Dando seguimento ao procedimento de AIA, e de acordo com o previsto no ponto 2 do Artigo 9.º do Decreto-Lei já citado, a Autoridade de AIA (AAIA), que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou os seguintes organismos para integrarem a Comissão:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. (CCDR NORTE), ao abrigo das alíneas a), h) e k), respetivamente:
 - Eng.ª Maria Ana Fonseca (Presidente da CA) e Dra. Morgana Durães (responsável pela avaliação do Resumo Não Técnico);
 - Técnico especialista em representação da entidade licenciadora;

- Técnicos especialistas em avaliação ambiental em termos de Ambiente Sonoro, Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, Condicionantes Agrícolas, Ordenamento do Território, Qualidade do Ar, Resíduos, Socioeconomia, Solos, Uso do Solo, Ecologia, Fauna e Flora, e Resumo Não Técnico;
- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
 - Administração da Região Hidrográfica do Norte (APA/ ARH-N), nos termos da alínea b), em matéria de Recursos Hídricos;
 - Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental (APA/DGLA), nos termos da alínea k), no âmbito do regime de Prevenção e Controlo Integrado da Poluição;
- Património Cultural I.P. (PC), nos termos das alíneas d), em matéria de Património;
- Direção-Geral de Saúde/Delegação Regional de Saúde do Norte (DGS/DSRN), ao abrigo da alínea i), em matéria de Saúde Humana;
- Agência para o Clima (ApC)– Departamento de Alterações Climáticas, ao abrigo da alínea j), em matéria de Alterações Climáticas;
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), ao abrigo da alínea k), em matéria de Análise de Riscos.

A CCNR NORTE encontra-se representada na CA pelos seguintes técnicos: Sra. Eng.^a Ana Vicente, Sra. Eng.^a Joana André, Sra. Eng.^a Sofia Ribeiro, Sra. Dra. Ana Patrícia Costa, Sra. Eng.^a Mafalda Silva, Sr. Eng.^o Augusto Assunção, Sr. Eng.^o Miguel Catarino e Sr. Eng.^o Delfim Teixeira.

A APA/PCIP nomeou a Dra. Isabel Henriques e Alina Botelho; a ANEPC nomeou o Dr. Américo Duarte e Dra. Elsa Costa, o PC nomeou o Sr. Dra. Alexandra Estorninho, e a DGS/DRSN nomeou a Eng.^a Michelle Cintra.

A APA/ARH-N não nomeou representante até à data deste Pedido de Elementos Adicionais.

A ApC informou não ser possível participar na Comissão de Avaliação do projeto devido à necessidade de priorizar projetos enquadrados em tipologias com maior potencial de impactos.

Atendendo ao disposto no ponto 6 do artigo 14.º do RJIA, a Autoridade de AIA convidou o Proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à Comissão de Avaliação (CA), reunião que ocorreu no dia 19 de fevereiro de 2026, presencialmente, na CCDR NORTE, e também através de meios telemáticos.

Face à avaliação da conformidade do EIA efetuada pela CA, e sem prejuízo dos esclarecimentos prestados no âmbito da reunião referida, verificou-se a necessidade de obter, formalmente, esclarecimentos / informação adicional sobre determinados aspetos do projeto e do EIA, pelo que, ao abrigo do ponto 9 do artigo 14.º citado, se emite o presente Pedido de Elementos Adicionais (PEA) para efeitos de avaliação de conformidade do EIA.

Este PEA deverá ser respondido até ao próximo dia **24 de abril de 2026**, sob pena do procedimento não prosseguir, conforme o disposto no final do presente PEA.

1. Socioeconomia

Da análise ao EIA, e atendendo ao disposto na Portaria n.º 399/2015 de 5 de novembro, nomeadamente, no módulo X.i do Anexo II, considera-se que a informação apresentada cumpre com os elementos estabelecidos, no âmbito da Socioeconomia. Contudo, considera-se que deverá ser complementado com a seguinte informação.

- 1.1. Considera-se que deverá ser apresentada uma breve descrição e caracterização da envolvente do projeto, com a indicação das povoações próximas, das habitações dispersas eventualmente existentes e das restantes indústrias referidas, e das respetivas distâncias à área da Vizelpas.
- 1.2. Apresentação de cartografia específica, a escala adequada, de apoio à caracterização da envolvente próxima da exploração.
- 1.3. Informar sobre a existência de eventuais reclamações relativas à laboração desta pedreira.
- 1.4. Referência aos impactes associados ao tráfego e à afetação da qualidade de vida das populações na envolvente, incluindo os impactes identificados noutros fatores ambientais, designadamente ambiente sonoro e qualidade do ar, de forma sintética e não redundante, limitando-se à explicitação da sua relevância para o contexto socioeconómico e às respetivas remissões internas no EIA.

2. Qualidade do Ar

- 2.1. Dadas as implicações da atividade em questão, no descritor qualidade do ar, solicitam-se mais

informações relativamente ao Plano de Monitorização da Qualidade do Ar (previsão de aumento de mais de 40% nas emissões de NOx, COV e PTS). Em particular na forma como se realizam as monitorizações nas chaminés de emergência e como se avalia o impacto nos três recetores sensíveis que identificam (População de Vilarinho e Vila nova de Campo, População de Moreira de Cónegos e População de Caldas de Vizela).

Quanto ao Sistema corona clarificar se o mesmo tem emissão para o ar e de que forma o mesmo está contemplado no Plano de Monitorização da Qualidade do Ar.

3. Ecologia, Fauna e Flora

Da análise efetuada, conclui-se que, embora o EIA apresente uma metodologia genericamente adequada para a caracterização da situação de referência do descritor “Sistemas Ecológicos”, permanecem diversas lacunas e incoerências que dificultam a compreensão dessa metodologia, bem como a correta contextualização e interpretação dos resultados apresentados. Estas insuficiências comprometem a clareza do trabalho desenvolvido.

Assim, considera-se necessário solicitar elementos adicionais que permitam completar esclarecer e uniformizar a caracterização apresentada, de forma a garantir a conformidade do EIA com o nível de rigor exigido no âmbito do procedimento de AIA.

3.1. Ausência de uma definição consistente da área de estudo: a carta de biótopos apresenta uma área de incidência distinta daquela delimitada na figura 54 e os pontos de inventariação da flora encontram-se fora dessa área. Esta discrepância compromete a interpretação espacial dos inventários.

3.2. Ausência de elementos cartográficos: não são apresentados mapas com a localização dos pontos de amostragem da flora, nem com os transectos percorridos durante a prospeção de fauna, impossibilitando avaliar a representatividade espacial do trabalho de campo.

3.3. Falta de caracterização dos biótopos identificados: apesar da apresentação da carta biótopos, não é feita a respetiva caracterização que deveria incluir fotografias, descrição geral, principais espécies florísticas e faunísticas associadas, papel ecológico, índice de valorização de biótopos (IVB) e eventuais habitats naturais incluídos.

3.4. Insuficiente ponderação do valor ecológico das espécies identificadas: o EIA não avalia adequadamente o valor ecológico do sobreiro (*Quercus suber*) e do (*Quercus orocantabria*), nem caracteriza ecologicamente os respetivos locais de ocorrência.

3.5. Inconsistências na informação apresentada entre as diferentes partes do EIA: a espécie *Quercus orocantabria* surge referida com 3 nomes comuns distintos, comprometendo a clara compreensão do

EIA. Verificam-se também discrepâncias entre o Relatório Síntese e o Anexo XXI relativamente às espécies confirmadas nas visitas de campo.

3.6. Informação incompleta sobre a inventariação da flora: o EIA apresenta apenas as espécies confirmadas no local, sem mencionar o elenco florístico obtido da pesquisa bibliográfica, ainda que esta seja indicada como uma das bases do estudo.

3.7. Deficiente justificação da escolha dos locais de observação da fauna: o documento não clarifica se esses pontos correspondem efetivamente aos locais onde foram encontradas evidências de fauna, se resultam de uma seleção prévia por serem considerados potenciais áreas de ocorrência ou se derivam de transectos realizados durante a prospeção.

4. Resíduos

No Estudo de Impacte Ambiental os “Resíduos” não foram considerados como descritor, pelo que praticamente não foram abordados, estando em falta a indicação dos impactes/medidas e o correspondente Plano de monitorização da gestão dos resíduos. Assim, deverá ser apresentada a seguinte informação:

1.1. Efetuar a caracterização situação, com a identificação dos tipos de resíduos a produzir, os quantitativos, dos locais de armazenamento temporário, designadamente a localização (planta), as dimensões, se são cobertos, impermeabilizados, dotados de bacias de retenção, etc., bem como as condições de acondicionamento (em contentores, *big-bags*, a granel, etc.), bem como o destino final dado (valorização / eliminação).

1.2. Identificar e avaliar os impactes ambientais resultantes da produção e gestão dos resíduos, para as diferentes fases do estudo.

1.3. Em função da avaliação dos impactes, propor as medidas de minimização que se revelem ser necessárias para mitigar os impactes.

1.4. Elaborar Planos de Monitorização dos Resíduos, para as diferentes fases que definam as responsabilidades, parâmetros, metodologias, periodicidades do acompanhamento e que identifique os destinos finais para os diferentes fluxos, bem como estabeleça os objetivos e metas a alcançar pela monitorização.

É indicado que a fase de construção da ampliação já ocorreu a empresa, pelo que certamente possuem os dados dos resíduos gerados e como se terá processado a sua gestão, pelo deverá remeter a referida documentação.

5. PCIP

Existem aspetos relacionados com o cálculo da capacidade instalada que carecem de clarificação, assim como com o Relatório Síntese do EIA. O documento da Sistematização MTD carece também de alguns esclarecimentos e revisão. Deverá assim a documentação ser atualizada de modo a:

- 5.1. Clarificar o cálculo da capacidade instalada de consumo de solventes orgânicos como solicitado no pedido de elementos adicionais relativo ao Regime PCIP.
- 5.2. Refletir, no Relatório Síntese do EIA, a aplicabilidade de todos documentos de referência, setoriais e transversais, nomeadamente o BREF ENE (eficiência energética) que não é referido.
- 5.3. Efetuar a reanálise do ficheiro 'SistematizacaoMTD_PEA_Vizelpas.xls', de acordo com o pedido de elementos adicionais relativo ao Regime PCIP.

6. Resumo Não Técnico (RNT)

Após a análise efetuada ao RNT, no âmbito da avaliação da conformidade do EIA, considera-se que o mesmo não apresenta as condições necessárias para a abertura da Consulta Pública, tendo como base quer a Nota Técnica de 2008 – “Critérios de Boa Prática para o RNT” – elaborada pela APAI em colaboração com a APA, quer os “Critérios para a Fase de Conformidade em AIA”, aprovados pela Informação da Secretaria de Estado do Ambiente n.º 10, de 18/02/2008, quer ainda o ponto 1 do módulo X.i do Anexo II da Portaria n.º 399/2015, 5 de novembro.

Sem prejuízo de incorporar a informação decorrente das solicitações no âmbito da apreciação dos vários fatores ambientais, o RNT deverá ser reformulado, de acordo com as considerações seguintes:

- 6.1. Deverá ser feita a Identificação do enquadramento legal que sujeita o projeto a AIA, de acordo com o artigo 1.º do RJAIA.
- 6.2. Na descrição do projeto é indicado que não está prevista a desativação, mas caso venha a ser desativada será elaborado um plano de desativação e o mesmo será submetido à APA para aprovação. No entanto, a CCDD NORTE é que é a Autoridade de AIA, pelo que o plano deverá ser apresentado a esta Entidade, devendo este aspeto ser revisto em conformidade.
- 6.3. É indicado que “A local recetor foi o P1, o único local, onde anteriormente as medições apresentavam excedência do nível sonoro para o período noturno (...)”. Deve ser apresentada figura onde se perceba a distância a que este recetor se encontra do projeto.
- 6.4. Devem ser identificadas as ações geradoras de impactes.
- 6.5. Deve ser apresentado um capítulo de antecedentes, objetivo do projeto e lacunas técnicas

Caso, em sede de resposta a um eventual PEA, haja necessidade de alterar ficheiros (em formato Geopackage) com a localização e delimitação georreferenciada do projeto em avaliação, no sistema de coordenadas ETRS_1989_TM06-Portugal, deverão os mesmos ser atualizados.

No seguimento do exposto, os aspetos identificados deverão ser esclarecidos / apresentados, de forma a possibilitar a correta compreensão e avaliação ambiental do projeto, quer para efeitos de posterior análise técnica, quer no âmbito da consulta pública.

Assim, conforme indicado, deverão ser apresentados três documentos: o Projeto e o Relatório Síntese do EIA reformulados (e demais peças/anexos, sempre que aplicável), e um outro documento que constitua resposta ao presente PEA, indicando específica e objetivamente, ponto a ponto, de que modo é que foi prestada resposta ao solicitado, incluindo referências ao EIA/projeto reformulados.

A ausência de resposta, ou resposta insuficiente, determinará a emissão da Desconformidade do EIA, o consequente indeferimento liminar do pedido de avaliação e a extinção do procedimento, de acordo com o previsto no n.º 11 do artigo 14.º do RJAIA.

Porto e CCDR NORTE, 25 de fevereiro de 2026.

A Diretora da Unidade de Ambiente,



(Paula Pinto)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (DC) DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA)

no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto de

«Alteração da Unidade Industrial da Vizelpas»

Proc. AIA_4/2026

Foi esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. (CCDR NORTE) notificada pela Autoridade Nacional do Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA) – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) –, a 29 de janeiro de 2026, de que o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) supracitado havia sido submetido via plataforma LUA, tendo-se constituído como Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), atento ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação. A instrução do respetivo Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ocorreu em 30 de janeiro de 2026, pelo que decorre, atualmente, a fase de avaliação da conformidade do EIA.

O EIA, apresentado em fase de Projeto de Execução, diz respeito à Alteração da Unidade Industrial da Vizelpas, localizada na Freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso.

Este projeto, cujo proponente é a empresa *VIZELPAS – Flexible Films, S.A.*, tem enquadramento no RJAIA subalínea i) da alínea b) do ponto 4 do artigo 1.º do RJAIA, relativa a qualquer alteração ou ampliação d' "*Os projetos tipificados no anexo II do presente decreto-lei, do qual faz parte integrante, que: i) Estejam abrangidos pelos limiares fixados*", e na alínea h), do n.º 11, do Anexo II, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, uma vez que se trata de uma instalações para o tratamento de superfície de substâncias, objetos ou produtos, com solventes orgânico, com consumos ≥ 300 kg/h ou ≥ 400 t/ano.

Dando seguimento ao procedimento de AIA, e de acordo com o previsto no ponto 2 do Artigo 9.º do Decreto-Lei já citado, a Autoridade de AIA (AAIA), que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou os seguintes organismos para integrarem a Comissão:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. (CCDR NORTE), ao abrigo das alíneas a), h) e k), respetivamente:
 - Eng.ª Maria Ana Fonseca (Presidente da CA) e Dra. Morgana Durães (responsável pela avaliação do Resumo Não Técnico);
 - Sr. Eng.º Delfim Teixeira, Técnico especialista em representação da entidade licenciadora;

- Técnicos especialistas em avaliação ambiental em termos de Ambiente Sonoro, Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, Condicionantes Agrícolas, Ordenamento do Território, Qualidade do Ar, Resíduos, Socioeconomia, Solos, Uso do Solo e Sistemas Ecológicos.
- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
- Administração da Região Hidrográfica do Norte (APA/ ARH-N), nos termos da alínea b), em matéria de Recursos Hídricos;
- Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental (APA/DGLA), nos termos da alínea k), no âmbito do regime de Prevenção e Controlo Integrado da Poluição;
- Património Cultural I.P. (PC), nos termos das alíneas d), em matéria de Património;
- Direção-Geral de Saúde/Delegação Regional de Saúde do Norte (DGS/DRSN), ao abrigo da alínea i), em matéria de Saúde Humana;
- Agência para o Clima (ApC) – Departamento de Alterações Climáticas, ao abrigo da alínea j), em matéria de Alterações Climáticas;
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), ao abrigo da alínea k), em matéria de Análise de Riscos.

A CCDD NORTE encontra-se ainda representada na CA pelos seguintes técnicos: Sra. Eng.^a Ana Maria Vicente, Sra. Dra. Ana Patrícia Costa, Sr. Eng.^o Augusto Assunção, Sra. Eng.^a Joana André, Sr. Eng. Luís Santos, Sra. Eng.^a Mafalda Silva, Sra. Eng.^a Maria Ana Fonseca, Sr. Eng.^o Miguel Catarino e Sra. Arqt.^a Sofia Ribeiro.

A APA/PCIP nomeou a Sra. Dr.^a Isabel Henriques e a Sra. Dr.^a Alina Botelho; a ANEPC nomeou o Sr. Dr. Américo Duarte e Sra. Dr.^a Elsa Costa, o PC nomeou a Sra. Dra. Alexandra Estorninho, a DGS/DRSN nomeou a Sra. Dr.^a Michelle Cintra, e a APA/ARH-N nomeou o Sr. Eng.^o Rui Monteiro.

A ApC informou não ser possível participar na Comissão de Avaliação do projeto devido à necessidade de priorizar projetos enquadrados em tipologias com maior potencial de impactes.

Atendendo ao disposto no ponto 6 do artigo 14.º do RJAIA, a Autoridade de AIA convidou o Proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à Comissão de Avaliação (CA), reunião que ocorreu

no dia 19 de fevereiro de 2026, presencialmente, na CCDR NORTE, e também através de meios telemáticos.

Face à avaliação da conformidade do EIA efetuada pela CA, e sem prejuízo dos esclarecimentos prestados no âmbito da reunião referida, verificou-se a necessidade de obter, formalmente, esclarecimentos / informação adicional sobre determinados aspetos do projeto e do EIA, pelo que, ao abrigo do ponto 9 do artigo 14.º citado, foi submetido na plataforma SILiAmb, a 25 de fevereiro de 2026, o Pedido de Elementos Adicionais (PEA). Sendo um processo integrado, o Pedido de Elementos Único foi notificado ao Proponente, em 27 de fevereiro de 2026, tendo o prazo do procedimento de AIA sido suspenso, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 19.º do RJAIA, no dia 11 de março de 2026.

A resposta ao pedido de elementos adicionais foi submetida na Plataforma SILiAmb a 03 de junho de 2026, dentro do prazo indicado, após deferimento do pedido do Proponente para prorrogação da data-limite para resposta ao PEA, tendo o prazo do procedimento de AIA sido retomado a 05 de junho de 2026.

Da análise aos elementos adicionais remetidos, verifica-se que o EIA, e o respetivo Aditamento ao EIA prestam, genericamente, resposta ao PEA efetuado, considerando a CA estarem reunidas as condições necessárias para que se possa dar continuidade à avaliação técnica do projeto e seus potenciais impactes.

Considera-se assim que o EIA e respetivo Aditamento se encontram corretamente organizados no que respeita ao exercício da Avaliação de Impacte Ambiental, estando de acordo com as disposições legais em vigor nesta área, e preenchendo, na generalidade, os requisitos do índice de matérias a analisar, pelo que permitem uma adequada sistematização e organização dos documentos, quer para a consulta pública, quer para a análise pela Comissão de Avaliação (CA).

Desta forma, face ao disposto no ponto 11 do artigo 14.º, e o Anexo V do diploma mencionado, a Autoridade de AIA declara, na presente data, a conformidade do EIA, pelo que o processo de AIA deve prosseguir a sua tramitação nos moldes previstos na legislação.

Porto e CCDR NORTE, 15 de junho de 2026.

A Diretora da Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade,



(Paula Pinto)

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

À
Comissão Coordenação e
Desenvolvimento Regional Norte -
CCDRN
Rua Rainha D. Estefânia, 251
4150-304 Porto

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Assunto: Processo N.º 325/16 - LEDI

Reportando-nos ao processo referido em assunto, vimos pelo presente notificá-lo da informação prestada pela Divisão de Gestão Urbanística e respetivo despacho (em anexo).

Com os melhores cumprimentos,

Assunto Requerente: Vizelpas Flexible Films, S.a.
Local da Obra: Rua da Fundação - Vilarinho

DESPACHO

Ao abrigo da competência subdelegada por despacho do Presidente da Câmara de 7 de novembro de 2025, concordo com o teor da informação abaixo, que aqui se dá por inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais.

Notifique-se a entidade e o requerente.

INFORMAÇÃO SUPERIOR

INFORMAÇÃO SUPERIOR

INFORMAÇÃO

1. Enquadramento do pedido

1.1- É solicitada a emissão de parecer com base no ponto 12 do artigo 14º do DL n.º 151_B/2013 de 31/10 na atual redação – Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA).

2. Enquadramento em Plano Municipal de Ordenamento do Território

2.1- De acordo com o Plano Diretor Municipal em vigor (2ª Revisão), a pretensão localiza-se em Espaço de Atividades Económicas

3. Apreciação urbanística e paisagística

3.1- De acordo com o RNT – Resumo Não Técnico do processo AIA / Avaliação de Impacte Ambiental o projeto de alteração da VIZELPAS – Flexible Films SA consiste no aumento da capacidade instalada de consumo de solventes de 397 t/ano para 1000 t/ano, em resultado de dois fatores:

- uma correção da metodologia de cálculo da capacidade instalada de consumo, considerando o solvente reciclado e indo ao encontro do documento de orientação “Nota Interpretativa n.º 2/2005, 06.09.2016” publicada pela APA;
- reforço do setor de impressão por flexografia com a instalação de um novo equipamento (VI5) que irá juntar-se às atuais impressoras, designadas por VI3 e VI4.

Ainda de acordo com processo AIA, destacam-se das ações principais de originar impactes ambientais na fase de exploração:

- Aumento do tráfego de veículos ligeiros e pesados;

- Estacionamento de veículos na via pública;
- Aumento da produção de resíduos;
- Aumento do consumo de energia elétrica.

De salientar também o referido quanto aos efeitos negativos da fase de exploração, quanto: sistemas ecológicos, paisagem e resíduos.

São apresentados neste EIA – Estudo de Impacte Ambiental um conjunto de medidas de mitigação, que devem ser rigorosamente cumpridas, em todos os descritores (Clima e alteração climática, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, solo e uso do solo, qualidade do ar, ambiente sonoro, sistemas ecológicos, paisagem, saúde humana.

Deve também ser cumprido o Plano de monitorização proposto.

3.2- Julga-se ainda de referir que para esta pretensão e no âmbito processo n.º 325/16 LEDI, foram emitidas as seguintes autorizações de utilização:

- N.º 250/23 para edificação destinada a indústria de Tipologia 1 e serviços;
- N.º 3/23 para edificação destinada a armazém.

Da análise das peças desenhadas juntas ao pedido - nomeadamente as plantas de Layout - verifica-se que não se encontra garantido o cumprimento do número de lugares de estacionamento aprovados no âmbito do referido processo. Verifica-se adicionalmente a execução de uma ligeira ampliação para ligação das edificações aprovadas.

Nestes termos deve notificar-se o requerente a tentar a regularização das alterações preconizadas no âmbito do RJUE.

4. Conclusão

4.1- Face ao exposto, deverá o requerente:

- tentar a regularização das alterações efetuadas face ao processo aprovado;
- garantir cumprimento do estacionamento necessário (nos termos o regulamento do PDM) para a pretensão;
- o cumprimento estrito de todas as medidas de mitigação e do plano de monitorização constantes do EIA.

4.2- Deve notificar-se a CCDRN – Direção de Unidade de Ambiente do teor da presente informação.